

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Grazielly Inacio Tartaglia

97

grazielly.tartaglia@crc-es.org.br

3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Instrutor para ministrar Palestra no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Visa também expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2020, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado.

2.2. Objetivos da Contratação:

Os resultados a serem alcançados pela contratação dos serviços são:

O desenvolvimento educacional contínuo do profissional da contabilidade e que os mesmo estejam motivados a encarar os novos desafios que o mercado de trabalho e suas inovações vão exigir do novo profissional contábil, como também esperamos despertar o espírito de mudança, valorizando seu trabalho e a profissão que exercem.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

PROJETO Nº 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Subprojeto – Seminário de Gestão Contábil

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Instrutor para ministrar palestra durante o 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

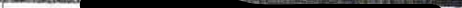
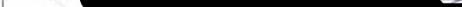
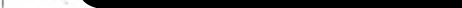
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia	97	[Redacted]
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	50	[Redacted]
Integrante	Danielle Rodrigues	187	[Redacted]

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	27 / 08 / 2020	[Redacted]
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Grazielly Inacio Tartaglia	[Redacted]
		(Carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	
Jorge Tadeu Laranja	 Jorge Tadeu Laranja (Carimbo e assinatura)

Jorge Tadeu Laranja
 Contador – CRCES 010511/O
 Diretor Executivo

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCES, por meio de funcionários que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários Wekson José Barbieri Mariano, Rodrigo dos Santos Sanz, Kenia Cristina da Silva de Marchi, Grazielly Inácio Tartaglia, Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Juciara Brito Camargo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo, Maria da Consolação Tessaro, e Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla funcionários que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Art. 3º As reuniões da comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de três integrantes, que serão convocados de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Contador **Roberto Schulze**
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema " <u>Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética</u> " no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.
Nº do Processo:	INEX 01/2020

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Necessidade da contratação

Contratação de Instrutor(a) para ministrar palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES, durante o evento "4º SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

O 4º Seminário de Gestão é realizado pelo CRCES, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais procedentes das várias regiões do Espírito Santo.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, o 4º Seminário de Gestão é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Na elaboração do 4º Seminário de Gestão, consideramos os impactos que os avanços tecnológicos vêm causando em todos os segmentos sociais e mercadológicos, como também a mudança repentina que a pandemia do Covid-19 causou na gestão das empresas contábeis.

Dessa Forma, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional irá elaborar a programação do evento definindo os temas das palestras, com vistas a atribuir ênfase às questões mais prementes ligadas ao tema do evento e para torna-lo proveitoso e enriquecedor para seus participantes.

Definida a programação, o Setor de Desenvolvimento Profissional realizará uma ampla busca por profissionais de notória especialização e destaque em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos temas e conteúdos e no potencial destes profissionais para

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

agregar conhecimento técnico e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade.

Assim a contratação dos palestrantes faz-se fundamental para que o Conselho, por meio da realização do evento, promova a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, proporcionando, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2020 do CRCES, no projeto 3013 – Promover A Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade” e de “Atuar como fator de proteção da sociedade”.

2.4 Requisitos da Contratação

Palestrantes com notória especialização técnica, capacitação e experiência em cada um dos temas a serem definidos pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, cuja missão consiste em, entre outras atividades, organizar e propor a programação do evento.

2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

A quantidade de palestrantes será estabelecida de acordo com a programação do Seminário, a ser definida pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.

2.7 Análise da contratação anterior

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma satisfatória avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação e execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado, dentre as empresas que realizam o gerenciamento de palestrantes no Brasil, profissionais capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Suzy Fleury, Fabricio Carpinejar, Eugênio Mussak, Clóvis de Barros Filho, Dado Schneider, Leandro Karnal e Mario Sérgio Cortella.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Assistimos juntamente com a Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional e com a Presidente, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

evento.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *currículum* do Professor Mario Sergio Cortella demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Prof. Mario Sergio Cortella possui graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira (1975), Mestrado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1989) sob a orientação do Prof. Dr. Moacir Gadotti e Doutorado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997) sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Freire. Professor-titular do Departamento de Fundamentos da Educação e da Pós-Graduação em Educação (Currículo) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na qual atuou por 35 anos (de 1977 até 2012), sendo que em 30 deles também no Departamento de Teologia e Ciências da Religião. Foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991/1992) e Membro-conselheiro do Conselho Técnico Científico Educação Básica da CAPES/MEC (2008/2010); tem experiência na área de Educação, com ênfase em Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação libertadora, ética, multiculturalidade, antropologia filosófica, epistemologia e currículo. É autor, entre outros livros, de *A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos* (Cortez); *Nos Labirintos da Moral*, com Yves de La Taille (Papirus); *Não Espere Pelo Epitáfio: Provocações Filosóficas* (Vozes); *Não Nascemos Prontos!* (Vozes); *Sobre a Esperança: Diálogo*, com Frei Betto (Papirus); *O que é a Pergunta?*, com Silmara Casadei (Cortez); *Liderança em Foco*, com Eugênio Mussak (Papirus); *Filosofia e Ensino Médio: certos porquês, alguns senões, uma proposta* (Vozes); *Política para não ser idiota*, com Renato Janine Ribeiro (Papirus); *Vida e Carreira: um equilíbrio possível*, com Pedro Mandelli (Papirus); *Educação e Esperança: sete reflexões breves para recusar o biocídio* (PoliSaber); *Vivemos Mais! Vivemos Bem?*, com Terezinha Azerêdo Rios (Papirus); *Não Se Desespere! Provocações Filosóficas* (Vozes); *Pensar Bem Nos Faz Bem! Filosofia, Religião, Ciência, Educação* (Vozes); *Pensar Bem Nos Faz Bem! Família, Carreira, Convivência, Ética* (Vozes); *Pensar Bem Nos Faz Bem! Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação* (Vozes); *Ética e Vergonha na Cara!*, com Clóvis de Barros Filho (Papirus); *Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética* (Vozes); *Educação, Escola e Docência: novos tempos, novas atitudes* (Cortez); *Pensatas Pedagógicas: Nós e a Escola, agonias e alegrias* (Vozes); *Pensar Bem Nos Faz Bem! Vivência Familiar, Profissional, Intelectual, Moral* (Vozes); *A Era da Curadoria: o que importa é saber o que importa!*, com Gilberto Dimenstein (Papirus); *Educação, Convivência e Ética: audácia e esperança!* (Cortez); *Felicidade foi-se embora?*, com Frei Betto e Leonardo Boff (Vozes); *Por que fazemos o que fazemos? Aflições Vitais sobre Trabalho, Carreira e Realização* (Planeta); *Verdades e Mentiras: Ética e Democracia no Brasil*, com Gilberto Dimenstein, Leandro Karnal e Luiz Felipe Pondé (Papirus); *Viver em Paz para Morrer em Paz* (Planeta); *Basta de Cidadania Obscena!*, com Marcelo Tas (Papirus); *Família: urgências e turbulências* (Cortez); *Vamos Pensar um pouco?*, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); *A Sorte Segue A Coragem!* (Planeta); *Vamos Pensar Mais Um Pouco?*, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); *Gerações em Ebulição: o Passado do Futuro e o Futuro do Passado*, com Pedro Bial (Papirus); *O Melhor do Cortella: Trilhas do Pensar* (Planeta); *Nem Anjos, nem Demônios: a humana escolha entre Virtudes e Vícios*, com Monja Coen (Papirus); *O Melhor do Cortella: Trilhas do Fazer* (Planeta); *Felicidade: modos de usar*, com Leandro Karnal e Luis Felipe Pondé (Planeta); *Ainda Dá! a força da persistência*, com Paulo Jebaili (Planeta); *Viver, a que se destina?*, com Leandro Karnal (Papirus); *Filosofia: e nós com isso?* (Vozes) e *A Diversidade: aprendendo a ser humano* (Littera) (**currículo Lattes - Texto informado pelo autor**).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.9 Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades do Seminário, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Apesar deste estudo abordar a universalidade das contratações dos palestrantes para o Seminário, o fato é que, evidentemente, cada contratação deverá ser realizada individualmente, vinculando-se, fundamentalmente, a especialização do palestrante ao tema proposto.

Assim, a contratação, em cada caso, considerando sua característica personalíssima, observada, ainda, a natureza de serviços técnicos especializados, será processada em conformidade com o previsto no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Verifica-se, portanto, não ser possível o argumento das contratações, haja vista a particularização do palestrante e da especificidade do tema, sendo a individualização a melhor alternativa para o caso em estudo.

2.11 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O Seminário é uma das ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para a instrução e deliberação de processos de como dos custos advindos com o procedimento envolvido como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para a apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Portanto, para alcançar os resultados pretendidos com a organização do 4º Seminário de Gestão de forma efetiva e satisfatória, o CRCES entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através da contratação direta de profissionais de notória especialização técnica, com experiência e forma de abordagem singular e compatível com os temas estabelecidos para o Seminário, de modo a garantir a efetividade das contratações.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.12 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.13 Declaração da viabilidade ou não da contratação

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de palestrantes para o 4º Seminário de Gestão, conforme programação a ser definida pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e Presidente do CRCES devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade específica de cada contratação será analisada a partir dos estudos de mercado a serem realizados pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, juntamente com o Setor de Desenvolvimento Profissional, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante indicado pela Vice-Presidente, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 27 de agosto de 2020.


Grazielly Inacio Tartaglia


Danielle Rodrigues


Rodrigo dos Santos Ganz

Usuário : GRAZIEL

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Programa	GESTÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Objetivo Estratégico	APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE
Justificativa	PROPORCIONAR AOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS O APRIMORAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO É UMA MANEIRA DE OS CONSELHOS INVESTIREM EM UMA FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA/ORIENTATIVA. POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PODE-SE REALIZAR IMPORTANTES ENCONTROS/SEMINÁRIOS/FÓRUM/JORNADAS, ABORDANDO TEMAS ATUAIS QUE AGREGEM VALOR PARA A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO.
Objetivos	OFERECER À CLASSE CONTÁBIL A OPORTUNIDADE DE DEBATER E REFLETIR SOBRE OS ASSUNTOS ESPECÍFICOS, APRIMORANDO OS CONHECIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.
Metas	DIA DA MULHER: APOIAR O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA MULHER "ELAS NAS PROFISSÕES" COM CARGA HORÁRIA DE 4H. O EVENTO É UMA AÇÃO DESENVOLVIDA EM PARCERIA COM OUTROS CONSELHOS DE CLASSE COMO CORECON, CRA, CRM, OAB, ETC. DIA DO CONTADOR - REALIZAR EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE, NO MÊS DE MAIO, COM CARGA HORÁRIA DE 8H., COM PÚBLICO ESTIMADO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE. ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS: REALIZAR O II ENCONTRO DE PERITOS CONTÁBEIS DO ES, NO MÊS DE AGOSTO, COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PÚBLICO ESTIMADO DE 80 (OITENTA) PARTICIPANTES. ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES: REALIZAR O III ENCONTRO DE PROFESSORES E COORDENADORES DE CURSO DE CC DO ES, EM PARCERIA COM A ACACICON, NO MÊS DE SETEMBRO. COM CARGA HORÁRIA DE 8H E PARTICIPAÇÃO DE 3 PALESTRANTES DE FORA DO ESTADO E PÚBLICO ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES. SEMINÁRIO DE GESTÃO- REALIZAR O 4º SEMINÁRIO DE GESTÃO, EM NOVEMBRO DE 2020. COM CARGA HORÁRIA DE 8H. VISUALIZAÇÕES - SEMINARIO DE GESTÃO VISUALIZAÇÕES - ENCONTRO DE PERITOS AVALIAÇÕES - SEMINARIO DE GESTAO - YOU TUBE AVALIAÇÕES - SEMINARIO DE GESTAO - SISTEMA AVALIAÇÕES - ENCONTRO DE PERITOS - YOU TUBE AVALIAÇÕES - ENCONTRO DE PERITOS - SISTEMA VISUALIZAÇÕES "LIVES" ACACICON - PROFESSORES AVALIAÇÕES - "LIVES" ACACICON - YOUTUBE
Área Responsável	VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
COMPILAR OS DADOS RESPONDIDOS PELOS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES APLICADAS PELO SISTEMA DE EVENTOS DO CFC.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PROJETO BÁSICO DOS EVENTOS (APRESENTAÇÃO, OBJETIVO, PÚBLICO-ALVO, DATAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES).		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
DEFINIR COM A VICE-PRESIDÊNCIA A PROGRAMAÇÃO DETALHADA DE CADA EVENTO.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
LANÇAR A PRESENÇA DOS PROFISSIONAIS NO SISTEMA DE EVENTOS E SOLICITAR A CONFECÇÃO DA ARTE E P. PAGEM DO CERTIFICADO NO SITE.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ABRIR AS INSCRIÇÕES DOS EVENTOS, LANÇAR NA AGENDA DE EVENTOS DO SITE E SOLICITAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO A DIVULGAÇÃO SEMANAL DOS EVENTOS.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia
ELABORAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES DOS EVENTOS REALIZADOS NO ANO.		ATIVA	02/01/2020	31/12/2020	Grazielly Inácio Tartaglia

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATU	2.000,00	- 2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES	18.000,00	- 32.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	5.730,00	0,00	5.730,00	0,00	0,00	5.730,00
6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEO	3.550,00	- 3.000,00	550,00	0,00	0,00	550,00
6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCI	7.570,00	0,00	7.570,00	0,00	0,00	7.570,00
6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIV	2.828,00	- 2.812,00	16,00	0,00	0,00	16,00
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	750,00	- 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E	10.580,00	- 10.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.000,00	- 3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.3.02.03.003 - DIÁRIAS - COLABORADORES	11.260,00	- 6.000,00	5.260,00	0,00	0,00	5.260,00
6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES	10.600,00	- 2.752,00	7.848,00	0,00	0,00	7.848,00

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

6.3.1.3.02.06.001 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO	640,00	- 540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	76.408,00	566,00	76.974,00	0,00	0,00	76.974,00

Controle de Execução						
Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Liquidado	%	A Liquidar	
76.408,00	566,00	76.974,00	0,00	0,00	76.974,00	

Observação *OBSERVAÇÕES:

- 1 - Valores de: Coffe break, arranjo de púlpito, Mestre de Cerimônias, baseados nos contratos vigentes.
- 2 - Ornamentação baseada em orçamento realizada com fornecedor.
- 3 - Os valores de diárias foram baseados na Res. CRCES nº 381/2018. Média de 2 diárias de R\$500,00 para cada palestrante.
- 4 - Os valores de passagens foram cotados no site Viajanet. Média de R\$1.500,00 cada passagem.

TOTAL

0,00

Fim de Relatório

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.
Nº do Processo:	INEX 01/2020

☒ Planejamento da Contratação

☐ Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:

Contratação de profissional que não atenda as condições do contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização do curso.

Probabilidade:
☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:
☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.

Responsável:

Sector de
Desenvolvimento
Profissional

Ação(ões) de Contingência:

Substituição do instrutor.

Responsável:

Sector de
Desenvolvimento
Profissional

Risco 02:

Indisponibilidade da data prevista para realização do curso na agenda do instrutor.

Probabilidade:
☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:
☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s):

Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover a palestra aos profissionais da contabilidade.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.

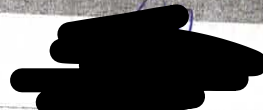
Responsável:

Sector de

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Ação(ões) de Contingência: Alteração da data programada para o curso.	Desenvolvimento Profissional
	Responsável: Setor de Desenvolvimento Profissional

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	 Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87
---	--

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.

1.2 Participantes:

Aproximadamente 200 (duzentos) Profissionais da Contabilidade e demais interessados.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 20.716.729/0001-76

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: 4º SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Data: 19 de novembro de 2020

Metodologia: Webinar.

Carga horária do evento: 06h aproximadamente.

Carga horária da palestra: 01h aproximadamente.

Local: plataforma do Youtube do CRCES

Valor Total: **R\$48.719,61** (quarenta e oito reais, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

1.5 Conteúdo Programático/tema

- Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética"

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com fundamento na Lei. Nº 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRC's, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

2.2 Considerando que o programa de educação continuada, visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

2.3 A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

2.4 Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2019, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado.

2.5 Na busca da melhor solução para atender a demanda da palestra que abordasse de forma clara e com

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

conteúdo o tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética", foram pesquisados instrutores e palestrantes que tivessem a expertise do assunto. Na oportunidade, encontramos o Prof. Msc. Mario Sergio Cortella que ministra palestras pela empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, possui graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira (1975), Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1989) sob a orientação do Prof. Dr. Moacir Gadotti e Doutorado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997) sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Freire. Professor-titular do Departamento de Fundamentos da Educação e da Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na qual atuou por 35 anos (de 1977 até 2012), sendo que em 30 deles também no Departamento de Teologia e Ciências da Religião. Foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991/1992) e Membro-conselheiro do Conselho Técnico Científico Educação Básica da CAPES/MEC (2008/2010); tem experiência na área de Educação, com ênfase em Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação libertadora, ética, multiculturalidade, antropologia filosófica, epistemologia e currículo. É autor, entre outros livros, de A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos (Cortez); Nos Labirintos da Moral, com Yves de La Taille (Papirus); Não Espere Pelo Eritáfio: Provocações Filosóficas (Vozes); Não Nascemos Prontos! (Vozes); Sobre a Esperança: Diálogo, com Frei Betto (Papirus), O que é a Pergunta?, com Silmara Casadei (Cortez), Liderança em Foco, com Eugênio Mussak (Papirus), Filosofia e Ensino Médio: certos porquês, alguns senões, uma proposta (Vozes), Política para não ser idiota, com Renato Janine Ribeiro (Papirus), Vida e Carreira: um equilíbrio possível, com Pedro Mandelli (Papirus), Educação e Esperança: sete reflexões breves para recusar o biocídio (PoliSaber), Vivemos Mais! Vivemos Bem?, com Terezinha Azerêdo Rios (Papirus), Não Se Desespere!: Provocações Filosóficas (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Filosofia, Religião, Ciência, Educação (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Família, Carreira, Convivência, Ética (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação (Vozes); Ética e Vergonha na Cara!, com Clóvis de Barros Filho (Papirus), Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética (Vozes); Educação, Escola e Docência: novos tempos, novas atitudes (Cortez); Pensatas Pedagógicas: Nós e a Escola, agonias e alegrias (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Vivência Familiar, Profissional, Intelectual, Moral (Vozes, A Era da Curadoria : o que importa é saber o que importa!, com Gilberto Dimenstein (Papirus), Educação, Convivência e Ética: audácia e esperança! (Cortez), Felicidade foi-se embora?, com Frei Betto e Leonardo Boff (Vozes); Por que fazemos o que fazemos? Aflições Vitais sobre Trabalho, Carreira e Realização (Planeta); Verdades e Mentiras: Ética e Democracia no Brasil, com Gilberto Dimenstein, Leandro Karnal e Luiz Felipe Pondé (Papirus); Viver em Paz para Morrer em Paz (Planeta); Basta de Cidadania Obscena!, com Marcelo Tas (Papirus); Família: urgências e turbulências (Cortez), Vamos Pensar um pouco?, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); A Sorte Segue A Coragem! (Planeta); Vamos Pensar Mais Um Pouco?, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); Gerações em Ebulição: o Passado do Futuro e o Futuro do Passado, com Pedro Bial (Papirus); O Melhor do Cortella: Trilhas do Pensar (Planeta); Nem Anjos, nem Demônios: a humana escolha entre Virtudes e Vícios, com Monja Coen (Papirus); O Melhor do Cortella: Trilhas do Fazer (Planeta); Felicidade: modos de usar, com Leandro Karnal e Luís Felipe Pondé (Planeta), Ainda Dá!: a força da persistência, com Paulo Jebaili (Planeta), Viver, a que se destina?, com Leandro Karnal (Papirus), Filosofia: e nós com isso? (Vozes) e A Diversidade: aprendendo a ser humano (Littera) **(currículo Lattes - Texto informado pelo autor)**.

2.6 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *curriculum* do professor indicado, além do preço praticado ser o compatível com o mercado.

2.8 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

* Projeto 3013 - Promover A Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, Subprojeto – 4º Seminário de Gestão, dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004, classificação orçamentária: Serviços de Instrutores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 6.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados através de plataforma online e transmitido na plataforma do Youtube no Canal do CRCES.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	19 de novembro de 2020 (realização da palestra)	Palestra com carga horária de 1h com abordagem do conteúdo programático e tema.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste termo de referências;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Emitir declaração que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.	R\$48.719,61 (quarenta e oito reais, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do treinamento tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.
- 9.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).

11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art 6º do Decreto nº 2.271 de 1977.

12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como instrumento de medição de resultado – IMR, o Questionário de Avaliação conforme modelo previsto anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com má qualidade ou qualidade inferior à demanda.

12.4 A utilização do Questionário de Avaliação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6 O fiscal deverá apresentar a contratada a avaliação da execução do objeto ou, se foro caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados (resultado do questionário de avaliação).

12.7 Em hipótese alguma, serão admitidos que a própria contratada materializasse a avaliação de desempenho e qualidade de prestação dos serviços realizados.

12.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.11 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.12 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

15. VIGÊNCIA

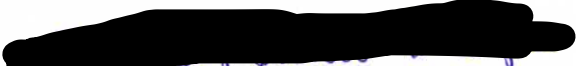
15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16. CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 27 de agosto de 2020.


Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

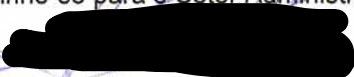
A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.


Ana Rita Nico Hartuique

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Aprovo o Projeto Básico.

Encaminhe-se para o Setor Administrativo para as providências necessárias.


Jorge Tadeu Laranja

Diretor Executivo

CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana
Enviado em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 09:32
Para: 'Ferraz Cortella'
Cc: 'janlefer'; CRCES - Grazielly Tartaglia
Assunto: RES: Orçamento

Desculpe a relação ficou incompleta.

Segue a correta:

- Certidão Negativa de Débitos:

- Débitos Federais
- Débitos Estaduais
- Débitos Municipais

- Regularidade FGTS

- Declaração de Fatos Supervenientes e não emprego de menores de 18 anos

- Declaração optante pelo simples (caso seja)

- CNPJ

- Currículo Completo

- Atestado de Capacidade Técnica (emitido por instituições/órgãos) ou Certificado de atuação como palestrante em outros eventos.

- Ementa palestra

- Contrato Social

- Documento de Identidade dos sócios

OBS: Caso o palestrante não seja sócio, precisamos do contrato de prestação de serviço e do documento de identidade.

Atenciosamente,

Erika de Oliveira Corrêa

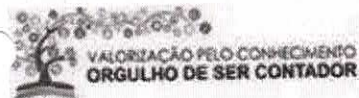
Assistente Administrativo

Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

www.crc-es.org.br

erika.viana@crc-es.org.br

55 (27) 3232-1609



Rua Amélia de Cunha Oliveira, Número 30, Santo Benito Ferreira - Vitória / ES - 29060-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana
Enviada em: terça-feira, 4 de agosto de 2020 09:18
Para: 'Ferraz Cortella'
Cc: 'janlefer'; CRCES - Grazielly Tartaglia
Assunto: RES: Orçamento

Bom dia!

Encaminhamos em anexo dos dados cadastrais do CRCES para palestra online fechada para convidados, com duração de até 60 minutos, no dia 19 de novembro de 2020, das 10 às 11 horas.

Para realizarmos o processo de inexigibilidade na contratação, solicitamos que nos seja encaminhado:

- Certidão Negativa de Débitos:

- Débitos Federais
- Débitos Estaduais
- Débitos Municipais
- Regularidade FGTS
- Declaração de Fatos Supervenientes e não emprego de menores de 18 anos
- Declaração optante pelo simples (caso seja)
- CNPJ
- Currículo Completo
- Atestado de Capacidade Técnica (emitido por instituições/órgãos) ou Certificado de atuação como palestrante em outros eventos.
- Ementa palestra.

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa

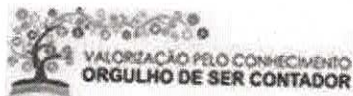
Assistente Administrativo

Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

www.crc-es.org.br

erika.viana@crc-es.org.br

55 (27) 3232-1609



Rua Amélia da Cunha Ornelas, número 30, Bairro São João - Vitória / ES - 29050-420
Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Ferraz Cortella [mailto:comunicacao@ferrazcortella.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 23 de julho de 2020 20:44

Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana

Cc: 'janlefer'; CRCES - Grazielly Tartaglia

Assunto: RES: Orçamento

Prezada Erika, boa noite!

Gratos pelo retorno!

O Prof. Dr. Cortella tem disponibilidade na agenda para palestra online fechada para convidados, com duração de até 60 minutos, no **dia 19 de novembro de 2020, das 10 às 11 horas.**

Necessitamos que nos informe qual será a plataforma para transmissão.

Para que possamos lhe encaminhar os materiais contratuais, solicitamos que nos encaminhe o checklist de cadastro anexo, com as informações preenchidas até o dia **27 de julho de 2020.**

Aguardamos vosso breve retorno, permanecendo à disposição.

Atenciosamente,

Laryssa Carvalho

FERRAZ CORTELLA COMUNICAÇÕES

+55 11 96446-6751

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana [mailto:erika.viana@crc-es.org.br]

Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 15:59

Para: Ferraz Cortella

Cc: 'janlefer'; CRCES - Grazielly Tartaglia

Assunto: RES: Orçamento

Boa tarde!

Folha nº: 16

Proc. nº: 541/20

Aguardamos uma resposta sua.
Existe alguma outra data disponível para o mês de novembro?

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa

Assistente Administrativo

Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

www.crc-es.org.br

erika.viana@crc-es.org.br

55 (27) 3232-1609



Rua Anália da Cunha Diniz, Número 30, Bairro Santa Fereira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel, imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

De: Ferraz Cortella [<mailto:comunicacao@ferrazcortella.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:33

Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana

Cc: 'janlefer'

Assunto: RES: Orçamento

Prezada Erika, boa tarde!

Gratos pelo retorno!

Já existe uma pré-reserva de outro cliente na agenda do Prof. Dr. Cortella para o dia 19/11, única possibilidade dentro dos critérios informados. Fizemos a reiteração e temos que aguardar esta definição até o dia 23/07.

Desejam/Podem esperar?

Para vosso exame, encaminhamos, anexo, nossa proposta comercial 2020. Lembrando que o valor constante nos materiais refere-se ao pró-labore bruto do Professor Cortella.

Por favor, acusar o recebimento deste.

Aguardamos vosso retorno, permanecendo à disposição.

Atenciosamente,

Laryssa Carvalho
FERRAZ CORTELLA COMUNICAÇÕES
+55 11 96446-6751

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana [<mailto:erika.viana@crc-es.org.br>]

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 12:04

Para: Ferraz Cortella

Cc: janlefer

Assunto: RES: Orçamento

Bom dia!

Encaminhamos formulário anexo.

Atenciosamente,



Erika de Oliveira Corrêa

Assistente Administrativo

Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos

www.crc-es.org.br

erika.viana@crc-es.org.br

55 (27) 3232-1609



Rua Amélia da Cunha Ometas, Número 30, Bairro Setor Ferraz - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

De: Ferraz Cortella [mailto:comunicacao@ferrazcortella.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 11:45

Para: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana

Cc: janlefer

Assunto: RES: Orçamento

Prezada Erika, bom dia!

Gratos pelo contato e intenção!

Informamos que o Prof. Cortella profere palestras de até 60 minutos de duração.

Para podermos verificar na agenda do professor a disponibilidade e custo para atender à vossa demanda, solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário anexo.

Aguardamos vosso retorno, permanecendo à disposição.

Atenciosamente e grata,

Laryssa Carvalho

FERRAZ CORTELLA COMUNICAÇÕES

+55 11 96446-6751

De: CRCES - Erika de Oliveira Correa Viana [mailto:erika.viana@crc-es.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2020 11:01

Para: comunicacao@ferrazcortella.com.br

Assunto: Orçamento

Bom dia!

Sou do Conselho Regional de Contabilidade, e estamos com um Seminário de Gestão marcado inicialmente para 19 e 20 de novembro de 2020, voltado para profissionais da Contabilidade.

Temos interesse em uma palestra do Mario Sergio Cortella, com duração prevista para 01h30.

O interesse seria para uma palestra on line, com algum tema relacionado a área de Gestão, em uma das duas datas citadas.

Atenciosamente,

INFORMAÇÕES DO EVENTO

EMPRESA CONTRATANTE:

Conselho Regional de Contabilidade do ES

DATA DA PALESTRA ON-LINE:

19 DE NOVEMBRO DE 2020

PLATAFORMA UTILIZADA PARA CONEXÃO

ZOOM

PLATAFORMA UTILIZADA PARA TRANSMISSÃO

ZOOM/YOUTUBE

TRANSMISSÃO SERÁ ATRAVÉS DE INTRANET/SERVIDOR PRÓPRIO:

SIM:

NÃO:

X

HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:

INÍCIO

10:00

TÉRMINO

11:00

CONTATO PARA O DIA DA TRANSMISSÃO

NOME E SOBRENOME:

DANIELLE RODRIGUES

TELEFONE FIXO E CELULAR:

SERÁ NECESSÁRIO TESTE DE CONEXÃO:

SIM:

X

NÃO:

HAVERÁ ESPAÇO PARA PERGUNTAS E RESPOSTAS:

SIM:

NÃO:

X

HAVERÁ DEBATE:

SIM:

NÃO:

X

QUANTAS PRAÇAS RECEBERÃO LINK DE ACESSO:

1

PERFIL DOS PARTICIPANTES:

PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

200

TEMA DA PALESTRA ON-LINE:

Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética

DADOS DA EMPRESA PARA FATURAMENTO**RAZÃO SOCIAL:**

Conselho Regional de Contabilidade do ES

CNPJ:

28.163.343/0001-96

OPTANTE PELO SIMPLES

SIM

NÃO

X

HAVERÁ RETENÇÃO DE ISS?

SIM

X

NÃO

ENDEREÇO:

RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA - ES

CEP:

29050-620

E-MAIL PARA ENVIO DE NF:

desenprofissional@crc-es.org.br ; erika.viana@crc-es.org.br

TEXTO PARA CORPO DE NF:

Palestra no Seminário de Gestão Contábil no dia 19/11/2020.

**PAGAMENTO SERÁ MEDIANTE
ORDEM DE COMPRA OU NOTA DE
EMPENHO:**

SIM

X

NÃO

VALOR BASE:

R\$ 46.124,00

VALOR LIQUIDO ACORDADO:

R\$ 43.287,37

VALOR TOTAL DA NF:

R\$ 48.719,61

RETENÇÕES:

IRRF

1,50%

730,79

CSLL

1,00%

487,20

PIS

0,65%

316,68

COFINS

3,00%

1.461,59

ISS

5,00%

2.435,98

VALOR LÍQUIDO A PAGAR:

valor bruto - retenções

11,15%

R\$ 43.287,37

PRAZO:

Até 10 dias após realização do evento

LINK PARA ACESSO:

O CONTRATANTE DEVE ENVIAR O LINK DE ACESSO A PLATAFORMA PARA TRANSMISSÃO, BEM COMO INSTRUÇÕES PARA CONEXÃO. ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA ANTERIOR.

USO DE IMAGEM:

Não são permitidas gravações ou filmagens das palestras, aulas, ou quaisquer atividades que envolvam a imagem e os direitos autorais do Prof. Dr. Mario Sergio Cortella.



DADOS GERAIS DO PALESTRANTE

- MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI
- CNPJ 20.716.729/0001-76
- CCM: 5082561-5
- Av. Angélica, 1311, apto. 303, Sala 01 São Paulo/SP, 01227-100.
- Conta Bancária:
- BANCO DO BRASIL,
- [REDACTED]
- [REDACTED]

➤ *Favor realizar depósito identificado, com o número do CNPJ da vossa empresa.*

➤ *Efetuar retenção*:*

- IRRF: 1,5%
- CSLL: 1,0%
- COFINS: 3,0%
- PIS: 0,65%
- Total: 6,15%

➤ *Estamos isentos de retenção do INSS, consoante a Instrução Normativa 971, artigo 120, parágrafo 3º, pois os serviços são prestados pelo titular da empresa.*

➤ *Estamos isentos de retenção do ISSQN nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS, Curitiba/PR, Cuiabá/MS e Campinas/SP, consoante a Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012.*

SP, JANEIRO/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.716.729/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 1311	COMPLEMENTO : C.J. 303;
CEP 01.227-100	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARILDO@PROSISCONT.COM.BR	TELEFONE (11) 3874-2688	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 18:34:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**
como abaixo melhor se declara:

MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do [REDACTED], residente [REDACTED] bairro [REDACTED]

Por este instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob nome empresarial de **MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, com base nas exigências da Lei 12.441/11 e mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª) ENDEREÇO – O endereço da sede é Avenida Angélica, nº 1311 Cjto. 303 bairro Higienópolis CEP 01227-100 São Paulo – SP.

CLÁUSULA 2ª) OBJETO – O Objeto social é:

- Consultoria e assessoria em comunicação, marketing, recursos humanos, educação e cultura;
- Produção e apresentação de programas de rádio, televisão e internet;
- Produção e montagens de eventos artísticos e culturais;
- Edição e editoração de livros, jornais e revistas;
- Realização e apresentação de palestras e workshop.

CLÁUSULA 3ª) CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 4ª) A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 5ª) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração caberá a **MÁRIO SÉRGIO CORTELLA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja a favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA 6ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a

elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário delibera sobre as contas e designação administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª) A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 9ª) Falecimento do empresário, não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da sua dissolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

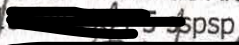
CLÁUSULA 10ª) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena efeitos dela, a pena que vede, vedada que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 11ª) Declaro sob penas da Lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 12ª) Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento do direitos e obrigações deste contrato.

São Paulo, 07 de julho de 2014.

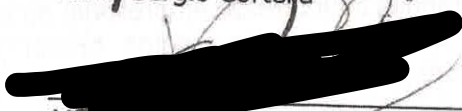
Testemunhas


Jorge Luiz Pereira de Araújo
RG 1  SSPSP


Amarildo Pereira de Araújo
RG  SSPPR

Titular


Mário Sérgio Cortella


Advogada
OAB/SP 127.128

Folha nº: 214

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Proc. nº: 541/20

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.716.729/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-5-00 - Edição de livros 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO AV ANGELICA	NÚMERO 1311	COMPLEMENTO : C.J. 303;	
CEP 01.227-100	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/07/2014 às 08:12:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

"MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI"

Por este instrumento de alteração contratual de **MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, localizada a Avenida Angélica, nº 1311 Cjto. 303 CEP 01227-100 bairro Consolação – São Paulo – SP inscrita no CNPJ 20.716.729/0001-76 com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo 35.600.689.564 em 28/07/2014, resolve:

- Consultoria e assessoria em comunicação, marketing, recursos humanos, educação e cultura;
- Produção e apresentação de programas de rádio, televisão e internet;
- Produção e montagens de eventos artísticos e culturais;
- Edição e editoração de livros, jornais e revistas;
- Realização e apresentação de palestras e workshop.

- Consultoria e assessoria em comunicação, marketing, recursos humanos, educação e cultura;
- Apresentação de programas de rádio, televisão e internet;
- Edição e editoração de livros, jornais e revistas;
- Realização e apresentação de palestras e workshop.

CLÁUSULA 3ª.) A presente empresa individual de responsabilidade limitada, gira sob a denominação de "**MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**".

CLÁUSULA 4ª) ENDEREÇO – O endereço da sede é Avenida Angélica nº 311 - Cjto. 303 bairro Higienópolis CEP 01227-100 São Paulo - SP

sede é Avenida Angélica - Associação-SP
ão Paulo – SP

Registro Civil - Oficial 81
Bel. Aldegar Fiori - Oficial

AUTENTICAÇÃO

Válido somente
para efeito de

22 JUN 1970

[Redacted]

Sousa
[Redacted]
Quadros
[Redacted]

☒ Irani U. [Redacted]
☐ Iwonele O. V. da Silva
☐ Mariana Xavier Bonfim
☐ Fátio Gonçalves Vieira

CLÁUSULA 5ª) OBJETO – O Objeto social é:

- Consultoria e assessoria em comunicação, marketing, recursos humanos, educação e cultura;
- Apresentação de programas de rádio, televisão e internet;
- Edição e editoração de livros, jornais e revistas;
- Realização e apresentação de palestras e workshop.

CLÁUSULA 6ª) CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 7ª) A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8ª) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração caberá a **MARIO SERGIO CORTELLA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja a favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA 9ª) Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário delibera sobre as contas e designação administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª) A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 12ª) Falecimento do empresário, não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da sua dissolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, vedada que temporariamente,

Registro Civil - Consórcio
Bel. Aldegari Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Recebido
em
RS
em
11/11/2016
Zam G. de Moraes
Monete O. F. de Silva
Martha Xavier Bonfim
Fabio Gonçalves Vieira
Chadros
enrira

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, da Lei 10.406/2002)

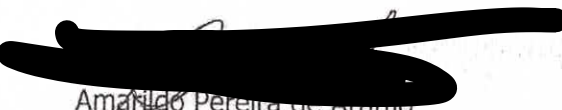
CLÁUSULA 14º) Declaro sob penas da Lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 15º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento do direitos e obrigações deste contrato.

São Paulo, 18 de Agosto de 2014.

Testemunhas


Jorge Luiz Pereira de Araújo
RG 15.888.888-8 spsp


Amanda Pereira de Araújo
RG 2.222.222-2 spsp

Titular


Mario Sergio Cortella

Registro Civil - Consolação-SP
Cel. Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Valor Recebido R\$
2016
Iranil G. de Menezes
Ivoneide Q. V. de Sales
Marisa Xavier Bonfim
Fabio Gonçalves Vieira
☐ Testemunha
☐ Daniel Barbosa A. Oliveira
☐ Fabio Luis Moreira de Quadros
☐ Wanderson Machado Pereira

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE:****MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**

MARIO SERGIO CORTELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] residente e [REDACTED]

[REDACTED]. Por este instrumento de alteração contratual de "**MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**" localizada a Avenida Angélica, nº 1311 Cjto. 303 CEP 01227-100 bairro Consolação – São Paulo – SP., inscrito no CNPJ 20.716.729/0001-76 com seus atos constitutivos e arquivado na JUCESP NIRE nº 35.600.689.564 em 28/07/2014 resolve:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO – Alteração do Objeto social de:

- Consultoria e assessoria em comunicação, marketing, recursos humanos, educação e cultura,
- Edição e editoração de livros, jornais e revistas; -
- Apresentação de programas de radio, televisão e internet,
- Realização e apresentação de palestras e workshop.

Para:

- Edição e editoração de livros, jornais e revistas;
- Apresentação de programas de radio, televisão e internet,
- Realização e apresentação de palestras e workshop,
- Cessão de direitos autorais relativo a obras literárias, obras musicais, obras de arte, programas de rádio, televisão, vídeos e dvds.

CLÁUSULA 2ª) Para tanto passa a transcrever na íntegra o ato da referida EIRELI, com teor a seguir:

CLÁUSULA 3ª) A presente empresa individual de responsabilidade limitada, gira sob a denominação de **"MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI"**

CLÁUSULA 4ª) ENDEREÇO – O endereço da sede é Avenida Angélica, nº 1311 Cjto. 303 bairro Consolação CEP 01227-100 São Paulo – SP.

CLÁUSULA 5ª) CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA 6ª) A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração caberá a **MARIO SERGIO CORTELLA** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja a favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário delibera sobre as contas e designação administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª) A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 11ª) Falecimento do empresário, não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da sua dissolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª) O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena efeitos dela, a pena que vede, vedada que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13º) Declaro sob penas da Lei que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 14º) Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

São Paulo, 07 de Março de 2018.

Titular

[Redacted Signature]

Mario Sergio Cortella



C/C

NOME	INSCRIÇÃO NO CPF
[REDACTED]	[REDACTED]
CONTRIBUINTE	
[REDACTED]	

[Signature]
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

[REDACTED]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE SUPLICA DE APROVAÇÃO E CONDIÇÃO FISCAL
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Mario Sergio Cortella

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9036228618382563>

ID Lattes: 9036228618382563

Última atualização do currículo em 04/06/2020

possui graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira (1975), Mestrado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1989) sob a orientação do Prof. Dr. Moacir Gadotti e Doutorado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997) sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Freire. Professor-titular do Departamento de Fundamentos da Educação e da Pós-Graduação em Educação (Currículo) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na qual atuou por 35 anos (de 1977 até 2012), sendo que em 30 deles também no Departamento de Teologia e Ciências da Religião. Foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991/1992) e Membro-conselheiro do Conselho Técnico Científico Educação Básica da CAPES/MEC (2008/2010); tem experiência na área de Educação, com ênfase em Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: educação libertadora, ética, multiculturalidade, antropologia filosófica, epistemologia e currículo. É autor, entre outros livros, de A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos (Cortez); Nos Labirintos da Moral, com Yves de La Taille (Papirus); Não Espere Pelo Epitáfio: Provocações Filosóficas (Vozes); Não Nascemos Prontos! (Vozes); Sobre a Esperança: Diálogo, com Frei Betto (Papirus), O que é a Pergunta?, com Silmara Casadei (Cortez), Liderança em Foco, com Eugênio Mussak (Papirus), Filosofia e Ensino Médio: certos porquês, alguns senões, uma proposta (Vozes), Política para não ser idiota, com Renato Janine Ribeiro (Papirus), Vida e Carreira: um equilíbrio possível, com Pedro Mandelli (Papirus), Educação e Esperança: sete reflexões breves para recusar o biocídio (PoliSaber), Vivemos Mais! Vivemos Bem?, com Terezinha Azerêdo Rios (Papirus), Não Se Desespere!: Provocações Filosóficas (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Filosofia, Religião, Ciência, Educação (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Família, Carreira, Convivência, Ética (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação (Vozes); Ética e Vergonha na Cara!, com Clóvis de Barros Filho (Papirus), Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética (Vozes); Educação, Escola e Docência: novos tempos, novas atitudes (Cortez); Pensatas Pedagógicas: Nós e a Escola, agonias e alegrias (Vozes), Pensar Bem Nos Faz Bem!/Vivência Familiar, Profissional, Intelectual, Moral (Vozes, A Era da Curadoria : o que importa é saber o que importa!, com Gilberto Dimenstein (Papirus), Educação, Convivência e Ética: audácia e esperança! (Cortez), Felicidade foi-se embora?, com Frei Betto e Leonardo Boff (Vozes); Por que fazemos o que fazemos? Aflições Vitais sobre Trabalho, Carreira e Realização (Planeta); Verdades e Mentiras: Ética e Democracia no Brasil, com Gilberto Dimenstein, Leandro Karnal e Luiz Felipe Pondé (Papirus); Viver em Paz para Morrer em Paz (Planeta); Basta de Cidadania Obscena!, com Marcelo Tas (Papirus); Família: urgências e turbulências (Cortez), Vamos Pensar um pouco?, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); A Sorte Segue A Coragem! (Planeta); Vamos Pensar Mais Um Pouco?, com Maurício de Sousa (Cortez/MS Editora); Gerações em Ebulição: o Passado do Futuro e o Futuro do Passado, com Pedro Bial (Papirus); O Melhor do Cortella: Trilhas do Pensar (Planeta); Nem Anjos, nem Demônios: a humana escolha entre Virtudes e Vícios, com Monja Coen (Papirus); O Melhor do Cortella: Trilhas do Fazer (Planeta); Felicidade: modos de usar, com Leandro Karnal e Luís Felipe Pondé (Planeta), Ainda Dá!: a força da persistência, com Paulo Jebaili (Planeta), Viver, a que se destina?, com Leandro Karnal (Papirus), Filosofia: e nós com isso? (Vozes) e A Diversidade: aprendendo a ser humano (Littera) (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Mario Sergio Cortella

Nome em citações bibliográficas

CORTELLA, Mario Sergio

Lattes ID

 <http://lattes.cnpq.br/9036228618382563>

Endereço

Endereço Profissional

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Faculdade de Educação / Departamento de Fundamentos da Educação.
Rua Monte Alegre, 984
Perdizes
05014-901 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 36708000
URL da Homepage: www.pucsp.br

Formação acadêmica/titulação

1992 - 1997

Doutorado em Educação (Currículo) (Conceito CAPES 5).
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Título: A escola e o conhecimento: reflexão sobre fundamentos epistemológicos e políticos dessa relação, Ano de obtenção: 1997.
Orientador: Paulo Reglus Neves Freire.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

1988 - 1989

Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Epistemologia.
Mestrado em Educação (Currículo) (Conceito CAPES 5).
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.
Título: A filosofia como produção histórica (proposta para o ensino de filosofia no 2o. Grau), Ano de Obtenção: 1989.
Orientador: Moacir Gadotti.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

1973 - 1975

Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Epistemologia.
Graduação em Filosofia.
Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira, FFNSM, Brasil.
Título: Ética Social: Liberalismo, Marxismo e Doutrina Social da Igreja.
Orientador: Paulo Goulart.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de São Paulo, PMSP, Brasil.

Vínculo institucional

1991 - 1992

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Educação, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1990 - 1991

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe de Gabinete do Professor Paulo Freire, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1989 - 1989

Atividades

5/1991 - 12/1992

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Especial, Carga horária: 40

Direção e administração, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Secretário.
Cargo ou função

Secretário Municipal de Educação.

1/1990 - 5/1991

Direção e administração, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Secretário.
Cargo ou função

Chefe de Gabinete.

1/1989 - 12/1989

Direção e administração, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete.

Cargo ou função

Assessor Especial.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor-Titular, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2002 - 2004

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Associado, Carga horária: 20

Vínculo institucional

2000 - 2002

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Associado, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1997 - 2000

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Assistente-Doutor, Carga horária: 40 P506 nº 542/20

Vínculo institucional

1989 - 1997

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Assistente-Mestre, Carga horária: 40

Vínculo institucional

1977 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Auxiliar de Ensino, Carga horária: 40

Atividades

2/2000 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê de Direitos Humanos Consórcio Usp Puc Sp
Columbia University, Reitoria.
Cargo ou função
Membro.

8/1997 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Pós Graduação da Puc Sp, Programa de Pós Graduação Em Educação Currículo.
Linhas de pesquisa

8/1997 - Atual

Currículo, Conhecimento e Cultura: Currículo e Diversidade Cultural
Ensino, Educação (Currículo), Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Educação Brasileira

3/1988 - 2/2002

Currículo, Conhecimento e Cultura
Ensino, Direito Economia Ciências Sociais Relações Interna, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Introdução ao Pensamento Teológico I e II

1/1993 - 12/1998

Conselhos, Comissões e Consultoria, Coordenadoria Geral de Extensão Aprimoramento e Especialização, Reitoria.
Cargo ou função

1/1985 - 12/1988

Membro do Conselho Coordenador da Escola do Professor Convênio SINPRO/PUC-SP.
Conselhos, Comissões e Consultoria, Conselho de Administração e Finanças, Reitoria.
Cargo ou função
Membro Conselheiro.

3/1977 - 2/1988

Ensino, Centro de Ciências Humanas Jurídicas Econômicas e, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas

3/1982 - 12/1984

Problemas Filosóficos e Teológicos do Homem Contemporâneo I e II
Conselhos, Comissões e Consultoria, Departamento de Teologia e Ciências da Religião,
Disciplina de Problemas Filosóficos e Teológicos do Homem Contemporâneo.
Cargo ou função

2/1982 - 2/1983

Membro do Colegiado de Gestão.
Conselhos, Comissões e Consultoria, Assembléia Constituinte da Puc Sp, Reitoria.
Cargo ou função
Membro Eleito.

Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira, FFNSM, Brasil.

Vínculo institucional

1976 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Atividades

2/1982 - 12/1988

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Antropologia Filosófica

2/1980 - 12/1988

Ensino, Filosofia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Metodologia Científica

2/1976 - 12/1988

Ensino, Básico de Ciências Sociais Letras e Pedagogia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Metodologia do Trabalho Científico

2/1976 - 12/1980

Ensino, Ciências Sociais, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Ética Social

Faculdades São Luís, FSL, Brasil.

Vínculo institucional

1984 - 1988

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4

Atividades

2/1984 - 12/1988

Ensino, Economia, Nível: Graduação
Disciplinas ministradas
Lógica

Fundação Centro Nacional de Formação Profissional e Aperfeiçoamento de Pess, CENAFOR, Brasil.

Vínculo institucional

1979 - 1986

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Assessor, Carga horária: 10

Atividades

Linhas de pesquisa

- | | |
|----|--|
| 1. | Curículo, Conhecimento e Cultura: Currículo e Diversidade Cultural |
|----|--|

Membro de corpo editorial

- | | |
|--------------|-------------------------------|
| 2008 - Atual | Periódico: Retratos da Escola |
|--------------|-------------------------------|

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Currículo/Especialidade: Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação. |
| 2. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Epistemologia. |
| 3. | Grande área: Ciências Humanas / Área: Filosofia / Subárea: Ética. |

Idiomas

- | | |
|-----------|--|
| Português | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Espanhol | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
| Francês | Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco. |
| Italiano | Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente. |
| Inglês | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |

Prêmios e títulos

- | | |
|------|---|
| 2009 | Medalha do Mérito Educativo, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo. |
| 1992 | Professor Honoris Causa, Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo - FACESP. |

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **CORTELLA, Mario Sergio**; MANDELLI, Pedro . Vida e Carreira: um equilíbrio possível?. Dom (Fundação Dom Cabral), v. 17, p. 52-57, 2012.
2. **CORTELLA, Mario Sergio**. Paulo Freire: um pensamento clássico e atual. Revista e-Curriculum (PUCSP), v. 7, p. 1-14, 2011.
Citações: **SCOPUS 1**
3. **CORTELLA, Mario Sergio**. O Conhecimento e o Sabor do Saber. Dom (Fundação Dom Cabral), v. JUN 08, p. 86-89, 2008.
4. **CORTELLA, Mario Sergio**. Educação, Ensino Religioso e Formação Docente. Diálogo (São Paulo), v. 45, p. 22-25, 2007.
5. **CORTELLA, Mario Sergio**. Para não apegar a Vida.... Saúde Paulista (UNIFESP), v. 17, p. 81-82, 2007.
6. **CORTELLA, Mario Sergio**. Consciência nos Negócios: Crítica. Dom (Fundação Dom Cabral), v. 4, p. 92-93, 2007.
7. **CORTELLA, Mario Sergio**. La humildad pedagógica de Paulo Freire. Revista Interamericana de Educación de Adultos, v. 29, p. 161-161, 2007.
8. **CORTELLA, Mario Sergio**. A Necessidade dos Clássicos no Mundo Contemporâneo. Dom (Fundação Dom Cabral), v. nov 06, p. 43-47, 2006.
9. **CORTELLA, Mario Sergio**. O Desafio Humano é reinventar-se sempre. Einstein (São Paulo), v. 9, p. 10-13, 2006.
10. **CORTELLA, Mario Sergio**. Estamos no Fim do Começo. Presente! (Centro de Estudos e Assessoria Pedagógica), v. fev 06, p. 5-11, 2006.

11. **CORTELLA, Mario Sergio.** A Parte e o Todo. Melhor: Gestão de Pessoas, v. jan 06, p. 22-25, 2006.
12. **CORTELLA, Mario Sergio.** A Ética e a Produção do Conhecimento Hoje. BIS. Boletim do Instituto de Saúde, v. abril, p. 5-7, 2005.
13. **CORTELLA, Mario Sergio.** Reflexões e Provocações Filosóficas. Cult (São Paulo), v. dez 05, p. 8-11, 2005.
14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Evasão Escolar: Matrícula é uma coisa, Frequência, outra. Abceducatio (São Paulo), v. jan 05, p. 7-11, 2005.
15. **CORTELLA, Mario Sergio.** Andar com Fé eu vou? Educação, Criança e Religião. Abceducatio (São Paulo), v. out 05, p. 34-35, 2005.
16. **CORTELLA, Mario Sergio.** A exclusão não é uma fatalidade!. Revista UNIFIEO, Osasco, v. II, n.3, p. 91-93, 2000.
17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire, um libertário perene. Em Movimento, São Paulo, v. 1, n.15, p. 8-8, 1998.
18. **CORTELLA, Mario Sergio.** Repensando o envelhecer: entre o mito e a razão. A Terceira Idade, São Paulo, v. 10, n.13, p. 07-29, 1998.
19. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação Brasileira e a sedução dos incautos. Pucviva Revista, São Paulo, v. 1, n.2, p. 46-49, 1998.
20. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire e a sedução da esperança. Revista Fluxo, São Paulo, v. 1, p. 15-27, 1997.
21. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e cidadania: os educadores e a qualidade social. Educação em Revista (UFMG), Goiânia, v. 2, p. 6-8, 1997.
22. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire, nosso amigo. Jornal da Apeoesp, São Paulo, v. 1, p. 8-8, 1997.
23. **CORTELLA, Mario Sergio.** As perspectivas diante dos desafios (eixo político/pedagógico). Revista de Educação (Lisboa), São Paulo, v. 8, p. 20-25, 1996.
24. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e cidadania: algumas heresias. Revista Paulista de Educação Física Usp, São Paulo, p. 4-6, 1995.
25. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nova qualidade social. Dois Pontos (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 2, n.18, p. 99-99, 1994.
26. **CORTELLA, Mario Sergio.** A reconstrução da escola: a educação municipal em São Paulo (1989-1992). Em Aberto, Brasília, p. 54-63, 1992.
27. **CORTELLA, Mario Sergio.** Relação entre o vestibular e o sistema educacional. Seminários Vestibular Hoje, Brasília, p. 161-163, 1987.
28. **CORTELLA, Mario Sergio.** Seminário de Filosofia da Educação: uma experiência com Sísifo. Educação e Sociedade, Campinas, v. 1, p. 182-185, 1978.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **CORTELLA, Mario Sergio; MUSSAK, Eugênio.** Liderança em Foco (1a ed 2009). 7a.. ed. Campinas: Papirus, 2020. v. 11a re. 158p.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação, Escola e Docência: novos tempos, novas atitudes. 1a. ed. São Paulo: Cortez, 2020. v. 7reimp. 126p.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Família: urgências e turbulências. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2020. v. 5 reim. 141p.
4. **CORTELLA, Mario Sergio; SOUSA, M.** Vamos pensar um pouco? (Lições ilustradas com a Turma da Mônica) (1ed 2017). 1. ed. São Paulo: Cortez: Mauricio de Sousa Editora, 2020. v. 8reimp. 77p.
5. **CORTELLA, Mario Sergio; SOUSA, M.** VAMOS PENSAR MAIS UM POUQUO?. 1. ed. SÃO PAULO: CORTEZ, 2020. v. 2 reim. 77p.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** Filosofia: e nós com isso? (1a. edição 2019). 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2020. v. 3 reim. 134p.
7. **CORTELLA, Mario Sergio; COEN, M.** Nem anjos, nem demônios: a humana escolha entre Virtudes e Vícios (1a. edição 2019). 1. ed. Campinas: Papirus, 2020. v. 2reimp. 208p.
8. **CORTELLA, Mario Sergio; KARNAL, L.; PONDE, L. F.** Felicidade: modos de usar. 5. ed. São Paulo: Planeta do Brasil, 2020. v. 1. 153p.
9. **CORTELLA, Mario Sergio; KARNAL, L.** Viver, a que se destina?. 1. ed. Campinas: Papirus 7 Mares, 2020. v. 1. 120p.
10. **CORTELLA, Mario Sergio.** A DIVERSIDADE (Aprendendo a Ser Humano). 1. ed. São Paulo: Littera, 2020. v. 1. 128p.
11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nós e a Escola, agonias e alegrias (1a. ed 2017). 1a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2020. v. 1reimp. 137p.
12. **CORTELLA, Mario Sergio; LA TAILLE, Yves de.** Nos Labirintos da Moral, com Yves de La Taille (1a. ed: 2005). 11. ed. Campinas: Papirus, 2019. v. 2reimp. 112p.
13. **CORTELLA, Mario Sergio.** Não Espere pelo Epitáfio (Provocações Filosóficas) (1a. ed: 2005). 16a. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 8reimp. 158p.
14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Não Nascermos Prontos! (Provocações Filosóficas) (1a. ed: 2006). 19a. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 12reim. 134p.
15. **CORTELLA, Mario Sergio.** A Escola e o Conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos (1a. ed: 1998). 15. ed. São Paulo: Cortez, 2019. v. 3reimp. 165p.
16. **CORTELLA, Mario Sergio; BETTO, Frei.** Sobre a Esperança: Diálogo (1a.ed 2007). 5a.. ed. Campinas: Papirus, 2019. v. 8reimp. 106p.
17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética (1a. ed 2007). 25a. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 8reim. 141p.
18. **CORTELLA, Mario Sergio.** Não Se Desespere! (Provocações Filosóficas) (1a. ed 2013). 7a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 14reim. 140p.
19. **CORTELLA, Mario Sergio.** Pensar Bem Nos Faz Bem! (Filosofia, Religião, Ciência, Educação) (1a. ed 2013). 5a. ed. Petrópolis e São Paulo: Vozes e Ferraz & Cortella, 2019. v. 12reim. 142p.

20. **CORTELLA, Mario Sergio**; BARROS FILHO, C. . Ética e Vergonha na Cara! (1a. ed 2014). 1a. ed. Campinas: Papyrus, 2019. v. 29reim. 111p .
21. **CORTELLA, Mario Sergio**. Pensar Bem Nos Faz Bem! (Fé, Sabedoria, Conhecimento, Formação). 1a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 8reimp. 130p .
22. **CORTELLA, Mario Sergio**; DIMENSTEIN, G. . A Era da Curadoria: o que importa é saber o que importa!. 1a.. ed. Campinas: Papyrus, 2019. v. 8a re. 122p .
23. **CORTELLA, Mario Sergio**. Pensar Bem Nos Faz Bem! (Vivência Familiar, Vivência Profissional, Vivência Intelectual, Vivência Moral). 1a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2019. v. 7reimp. 135p .
24. **CORTELLA, Mario Sergio**; DIMENSTEIN, G. ; KARNAL, L. ; PONDE, L. F. . Verdades e Mentiras: Ética e Democracia no Brasil (1a ed. 2016). 1a.. ed. Campinas: Papyrus, 2019. v. 8reimp. 128p .
25. **CORTELLA, Mario Sergio**. A Sorte Segue A Coragem! (1a. ed 2018). 13. ed. São Paulo: Planeta, 2019. v. 1. 189p .
26. **CORTELLA, Mario Sergio**. O MELHOR DO CORTELLA: TRILHAS DO FAZER. 1. ed. SÃO PAULO: PLANETA, 2019. v. 1. 144p .
27. **CORTELLA, Mario Sergio**. Pensar & Agir. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2019. v. 1. 87p .
28. **CORTELLA, Mario Sergio**; JEBAILL, P. . Ainda Dá! :a força da persistência. 1. ed. São Paulo: Planeta, 2019. v. 1. 144p .
29. **CORTELLA, Mario Sergio**; RIBEIRO, Renato Janine . Política: para não ser idiota (1a ed: 2010). 9a.. ed. Campinas: Papyrus, 2018. v. 13reim. 112p .
30. **CORTELLA, Mario Sergio**. Educação, Convivência e Ética: audácia e esperança!. 1a.. ed. São Paulo: Cortez, 2018. v. 3reimp. 120p .
31. **CORTELLA, Mario Sergio**. Por que fazemos o que fazemos? (Aflições vitais sobre trabalho, carreira e realização) (1a ed 2016). 42. ed. São Paulo: Planeta, 2018. v. 1. 174p .
32. **CORTELLA, Mario Sergio**; TAS, M. . Basta de Cidadania Obscena! (1a. edição 2017). 1. ed. Campinas: Papyrus, 2018. v. 3reimp. 109p .
33. **CORTELLA, Mario Sergio**. Viver Em Paz Para Morrer Em Paz (se você não existisse, que falta faria?) (1a. ed 2017). 11. ed. São Paulo: Planeta, 2018. v. 1. 175p .
34. **CORTELLA, Mario Sergio**; BIAL, P. . Gerações em Ebulição: o passado do futuro e o futuro do passado (1a. edição 2018). 1. ed. CAMPINAS: PAPIRUS, 2018. v. 1reimp. 124p .
35. **CORTELLA, Mario Sergio**. O MELHOR DO CORTELLA: TRILHAS DO PENSAR. 1. ed. SÃO PAULO: PLANETA DO BRASIL, 2018. v. 1. 144p .
36. **CORTELLA, Mario Sergio**. Por que fazemos o que fazemos?. 1. ed. Lisboa: Planeta, 2018. v. 1. 191p .
37. **CORTELLA, Mario Sergio**. Por qué hacemos lo que hacemos?. 1. ed. Barcelona: Alienta, 2018. v. 1. 124p .
38. **CORTELLA, Mario Sergio**; MANDELLI, Pedro . Vida e Carreira: um equilíbrio possível? (1a. ed. 2011). 1a. ed. Campinas: Papyrus, 2017. v. 6reimp. 112p .
39. **CORTELLA, Mario Sergio**; RIOS, T. A. . Vivemos Mais! Vivemos Bem? Por uma vida plena (1a ed 2013). 1a. ed. Campinas: Papyrus 7 Mares, 2017. v. 5reimp. 111p .
40. **CORTELLA, Mario Sergio**. Pensar Bem Nos Faz Bem! (Família, Carreira, Convivência, Ética) (1a. ed 2015). 4a. ed. Petrópolis/São Paulo: Vozes/Ferraz & Cortella, 2017. v. 7reimp. 141p .
41. **CORTELLA, Mario Sergio**; BETTO, F. ; BOFF, L. . Felicidade foi-se embora?. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2017. v. 2reimp. 130p .
42. **CORTELLA, Mario Sergio**; CASADEI, Silmara Rascalha . O Que É A Pergunta? (1a ed.2008). 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016. v. 4a. re. 56p .
43. **CORTELLA, Mario Sergio**. O Que a Vida Me Ensinou: Viver em Paz para Morrer em Paz (paixão, sentido e felicidade) (1a ed. 2009). 6a.. ed. São Paulo: Saraiva/Versar, 2013. v. 1. 109p .
44. **CORTELLA, Mario Sergio**. Educação e Esperança: sete reflexões breves para recusar o biocídio (1 ed 2011). 1a.. ed. São Paulo: Fundação Polisaber, 2012. v. 1. 56p .
45. ★ **CORTELLA, Mario Sergio**; FERRAZ, Janete Leão . Escola e Preconceito: docência, discência e decência. 1a.. ed. São Paulo: Ática, 2012. v. 1. 96p .
46. **CORTELLA, Mario Sergio**. Filosofia e Ensino Médio: uma proposta / Livro do Aluno. 1a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. 86p .
47. **CORTELLA, Mario Sergio**. Filosofia e Ensino Médio: Certos Porquês, Alguns Senões, Uma Proposta. 1a.. ed. Petrópolis: Vozes, 2009. v. 1. 127p .
48. **CORTELLA, Mario Sergio**. No Nascemos Completos! (Meditaciones Provocativas). 1a.. ed. Cidade do México: Editorial Nueva Palabra, 2007. v. 01. 111p .
49. **CORTELLA, Mario Sergio**. Education: current situation in Brazil (An introduction). 1a. ed. Estocolmo: Stockholms Universitet, 1990. v. 1. 21p .
50. **CORTELLA, Mario Sergio**. A filosofia como produção histórica (proposta para o ensino de filosofia par o 2o. Grau). São Paulo: PUC-SP, 1989. v. 1. 95p .
51. **CORTELLA, Mario Sergio**. Descartes, a paixão pela razão. 1a. ed. São Paulo: FTD, 1988. v. 1. 66p .
52. **CORTELLA, Mario Sergio**. Filosofia no Projeto de Revisão Curricular na Habilitação Magistério: Núcleo Comum e Disciplinas Profissionalizantes. 1a. ed. São Paulo/Brasília: PUC-SP/MEC, 1988. v. 1. 120p .

Capítulos de livros publicados

1. **CORTELLA, Mario Sergio**. Paulo Freire: utopias e esperanças. In: GADOTTI, Moacir; CARNOY, Martín. (Org.). Reinventando Freire: A práxis do Instituto Paulo Freire. 1ed.São Paulo: Instituto Paulo Freire. Lemann Center / Stanford Graduate School of Education, 2018. v. 1, p. 21-28.
2. **CORTELLA, Mario Sergio**. Homenagem a Paulo Freire: Utopia e Esperança. In: MORTATTI, Maria do Rosário Longo; FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. (Org.). Alfabetização e seus Sentidos: o que sabemos, fazemos e queremos?. 1ed.Marília: São Paulo: Oficina Universitária; Editora da UNESP, 2014. v. 1, p. 19-26.
3. **CORTELLA, Mario Sergio**. O Espaço da Ética na Relação Indivíduo e Sociedade (1a. Edição 1996). In: Dilséa Adeodata Bonetti; Marlise Vinagre Silva; Mione Apolinário Sales; Valéria M. M. Gonelli. (Org.). Serviço Social e Ética (Convite a uma nova práxis). 13aed.São Paulo: Cortez, 2012, v. , p. 59-72.
- 4.

5. **CORTELLA, Mario Sergio.** SESC e Educação: pontes sólidas. In: SESC: Departamento Nacional. (Org.). O Brasil passa pelo SESC: do Oiapoque ao Chuí, de Cruzeiro do Sul a João Pessoa. 1ed. Rio de Janeiro: SESC, 2011, v. 1, p. 269-270.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** Do Mal será queimada a semente.... In: FONTELLES, Christine et alii. (Org.). Cuidados com a Vida. 1ed. São Paulo: Instituto Ecofuturo, 2011, v. 1, p. 65-67.
7. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética na Contemporaneidade: tempos difíceis e complexidade. In: RAMIRO, João. (Org.). Educação Inaciana, Ética e Diálogo com as Culturas. 1ed. São Paulo: Loyola, 2011, v. 1, p. 19-41.
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e Educação. In: AZEVEDO, João; DIAS, Romualdo. (Org.). Educação e Diálogo: Encontros com Educadores em Várzea Paulista. 1ed. Jaboatão: FUNEP, 2011, v. 1, p. 69-86.
9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Políticas Pedagógicas. In: Luiza Oliva. (Org.). Encontros com Educadores: 50 entrevistas. 1ed. São Paulo: Exclusiva Publicações, 2010, v. 1, p. 17-25.
10. **CORTELLA, Mario Sergio.** O Professor e a Leitura do Jornal. In: Ezequiel Theodoro da Silva. (Org.). O Jornal na Vida do Professor e no Trabalho Docente. 1ed. São Paulo: Global, 2008, v. 1, p. 13-31.
11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação Corporativa e Desenvolvimento Sustentável (começar em casa...). In: Cristina Valiukenas. (Org.). Educação Faz Diferença. 01ed. São Paulo: Acadêmie Accor, 2008, v. 01, p. 47-49.
12. **CORTELLA, Mario Sergio.** Entrevista: Intelectual e Política. In: Antonio Carlos Maximo. (Org.). Intelectuais da Educação e Política Partidária: Entrevistas Inéditas com Carlos R. Jamil Cury, Dermeval Saviani, José Carlos Libâneo, Moacir Gadotti, Mario Sergio Cortella, Paulo Freire e Selma Garrido Pimenta. 1ed. Brasília: Liber Livro / EdUFMT, 2008, v. 1, p. 175-193.
13. **CORTELLA, Mario Sergio.** Orgulho sem vaidade.... In: Antonio Gil Neto. (Org.). A memória brinca: uma ciranda de histórias do ensino municipal paulistano. 1ed. São Paulo: Imprensa Oficial de São Paulo & SINESP, 2008, v. , p. 25-26.
14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Humano como nós. In: Eulálio A. P. Figueira; Paulo Mendes Pinto. (Org.). Os Evangelhos 2007: reflexões além das Religiões. 1ed. São Paulo: EDUC, 2007, v. 1, p. 281-284.
15. **CORTELLA, Mario Sergio.** A contribuição da Educação não-formal para a construção da Cidadania. In: SIMSON, Olga von et alii. (Org.). Visões Singulares, Conversas Plurais. 1a.ed. SÃO PAULO: Itaú Cultural/Unesco, 2007, v. 3, p. 43-49.
16. **CORTELLA, Mario Sergio.** Entre no jogo!. In: Heródoto Barbeiro; Patrícia Rangel. (Org.). Manual do Jornalismo Esportivo. 01ed. São Paulo: Contexto, 2006, v. 01, p. 57-60.
17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação, Ensino Religioso e Formação Docente. In: SENA, Luzia. (Org.). Ensino Religioso e Formação Docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em Diálogo. 01ed. São Paulo: Paulinas, 2006, v. 01, p. 11-20.
18. **CORTELLA, Mario Sergio.** Formação docente: recusar o pedagogicídio. In: SANTOS, Emerson. (Org.). Reescrevendo a Educação. 1a.ed. São Paulo: Scipione, 2006, v. 01, p. 62-72.
19. **CORTELLA, Mario Sergio.** Prefácio: Educação Solidária. In: Sonia Maria Portella Kruppa. (Org.). Economia Solidária e Educação de Jovens e Adultos. 1a.ed. Brasília: INEP, 2005, v. 1, p. 7-9.
20. **CORTELLA, Mario Sergio.** Recusar a destruição da convivência digna! (valores inadiáveis). In: Edson Passetti, Salete Oliveira. (Org.). A Tolerância e o Intempestivo. 1a.ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2005, v. 1, p. 169-176.
21. **CORTELLA, Mario Sergio.** Os Conceitos da Avaliação em Ciclos: Repercussão da Política Pública voltada para a Cidadania. In: Fernando José de Almeida. (Org.). Avaliação Educacional em Debate: experiências no Brasil e na França. 1a.ed. São Paulo: Cortez/EDUC, 2005, v. 1, p. 45-57.
22. **CORTELLA, Mario Sergio.** Les concepts de l'évaluation em Cycles: repercussions d'une politique publique tournée vers la citoyenneté. In: Fernando José de Almeida. (Org.). Le Système Éducatif: son Évaluation en débat au Brésil et en France. 1a.ed. São Paulo: Cortez/EDUC, 2005, v. 1, p. 205-218.
23. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire: un clásico. In: Ana Maria Araújo Freire. (Org.). La Pedagogía de la Liberación en Paulo Freire. 1a.ed. Barcelona: Graó, 2004, v. , p. 125-126.
24. **CORTELLA, Mario Sergio.** Aprendendo na escola e na ONG. In: Maria do Carmo Brandt de Carvalho. (Org.). Muitos lugares para aprender. 1a.ed. São Paulo: UNICEF/CENPEC, 2003, v. , p. -.
25. **CORTELLA, Mario Sergio.** Bioética hoje e no futuro: reflexões em torno da ciência, consciência e fatalidade. In: José de Ávila Aguiar e Coimbra. (Org.). Fronteiras da Ética. 1a.ed. São Paulo: SENAC, 2002, v. , p. 190-195.
26. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire, um clássico. In: Ana Maria Araújo Freire. (Org.). A Pedagogia da Libertação em Paulo Freire. 1a.ed. São Paulo: UNESP, 2001, v. , p. 153-154.
27. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação como instrumento de mudança social. In: Heliana Comin Vargas; Helena Ribeiro. (Org.). Novos instrumentos de gestão ambiental urbana. 1a.ed. São Paulo - SP: EDUSP, 2001, v. , p. 43-54.
28. **CORTELLA, Mario Sergio.** Adolescência e transgressão: quem é a vítima da nossa ilusão de ética?. In: Teresinha Pinto. (Org.). Aids e Escola. 1ed. São Paulo: Editora Cortez/UNICEF, 2000, v. , p. 35-37.
29. **CORTELLA, Mario Sergio.** O silêncio dos espaços infinitos. In: Gal Oppido. (Org.). São Paulo 2000. 1a.ed. São Paulo: Imagem Data, 2000, v. , p. 10-12.
30. **CORTELLA, Mario Sergio.** Com esperança, paixão e rebeldia. In: CENPEC/UNICEF. (Org.). ONG, Identidade em Mutação. 1ed. CENPEC/UNICEF: São Paulo - SP, 1999, v. , p. -.
31. **CORTELLA, Mario Sergio.** Conclusão Geral. In: Alípio Casali; Mario Sergio Cortella. (Org.). Empregabilidade e educação (Novos caminhos no mundo do trabalho). 1a.ed. São Paulo: EDUC/Editora da PUC-SP, 1997, v. , p. 277-281.
32. **CORTELLA, Mario Sergio.** O mundo do trabalho: introdução. In: Alípio Casali; Mario Sergio Cortella. (Org.). Empregabilidade e educação (novos caminhos no mundo do trabalho). 1a.ed. São Paulo: EDUC/Editora da PUC-SP, 1997, v. , p. 21-22.
33. **CORTELLA, Mario Sergio.** O mundo do trabalho: conclusão. In: Alípio Casali; Mario Sergio Cortella. (Org.). Empregabilidade e educação (Novos caminhos no mundo do trabalho). 1a.ed. São Paulo: EDUC/Editora da PUC-SP, 1997, v. , p. 59-60.
34. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e a reforma do Estado. In: Clóvis B Azevedo; Maria Rita L. Durand. (Org.). Reforma de Estado no Brasil hoje: limites e possibilidades. São Paulo: FGV, 1995, v. 1, p. 15-20.
35. **CORTELLA, Mario Sergio.** A política de formação permanente desenvolvida no Município de São Paulo (1989-1992). In: A. Casali. (Org.). A relação da universidade/rede pública de ensino (desafios à pós-graduação em educação). São Paulo: EDUC, 1994, v. , p. 11-20.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

- CORTELLA, Mario Sergio.** Escolha da Escola: para quem não sabe para onde vai, qualquer caminho serve. Folha de S. Paulo, São Paulo, p. 7 - 7, 19 jul. 2010.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e Cidadania: as contas que são da nossa conta. Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, p. 4 - 5, 01 set. 2009.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética: foi sem querer, querendo?. Direcional Educador (Impresso), São Paulo, p. 10 - 11, 01 ago. 2009.
4. **CORTELLA, Mario Sergio.** Juventude, Coragem e Vida Plena: e nós com isso?. CASA em Revista, São Paulo, p. 46 - 49, 01 jul. 2009.
5. **CORTELLA, Mario Sergio.** O único critério de verdade é a prática. Fórum (São Paulo. 2001), São Paulo, p. 8 - 13, 01 jun. 2009.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** E a família, vai bem?. Direcional Educador (Impresso), São Paulo, p. 10 - 11, 01 abr. 2009.
7. **CORTELLA, Mario Sergio.** A aflição por um líder. Você RH, São Paulo, p. 72 - 73, 01 mar. 2009.
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** Os Porquês da Vida. Vero, Barueri, p. 19 - 20, 31 jan. 2009.
9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Literatura para Todos?. Páginas Abertas, São Paulo, p. 6 - 7, 30 jun. 2008.
10. **CORTELLA, Mario Sergio.** Em estado de atenção. Você S.A., São Paulo, p. 48 - 48, 01 jan. 2008.
11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Síndrome de Rocky Balboa. Pós-Graduação & MBA, São Paulo, p. 82 - 82, 01 jan. 2008.
12. **CORTELLA, Mario Sergio.** La humildad pedagógica de Paulo Freire. Revista Interamericana de Educación de Adultos, p. 161 - 161, 31 dez. 2007.
13. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cafezinho, com açúcar, adoçante e propósito. Melhor: Gestão de Pessoas, São Paulo, p. 66 - 68, 01 nov. 2007.
14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Vaca, galo, porco: cacófato nada; feio é a ratoeira entre nós.... Revista MTV, São Paulo, p. 60 - 60, 01 jun. 2007.
15. **CORTELLA, Mario Sergio.** O andarilho da Utopia: Paulo Freire. Fórum (São Paulo. 2001), p. 14 - 17, 01 maio 2007.
16. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação: tragédia nada; é drama!. Folha de S. Paulo, São Paulo, p. C4 - C4, 10 mar. 2007.
17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Universalizar a Permanência. Carta Na Escola, São Paulo, p. 8 - 11, 01 dez. 2006.
18. **CORTELLA, Mario Sergio.** Fundamentalismo: quando o apego a Deus se transforma em ódio. Revista Planeta, São Paulo, p. 410, p. 24 - 28, 01 nov. 2006.
19. **CORTELLA, Mario Sergio.** Da eterna procura às salas de aula. Filosofia (São Paulo), São Paulo, p. 6 - 13, 01 dez. 2005.
20. **CORTELLA, Mario Sergio.** 4. Fórum de Gestão de Pessoas. Zero Hora - Economia, Porto Alegre, p. 35 - 35, 16 abr. 2004.
21. **CORTELLA, Mario Sergio.** Páscoa fortalece crenças religiosas. Diário de São Paulo, São Paulo, p. D3 - D3, 11 abr. 2004.
22. **CORTELLA, Mario Sergio.** Alto lá!. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 08 abr. 2004.
23. **CORTELLA, Mario Sergio.** A Importância e significado de alguns símbolos presentes na Páscoa Cristã. Revista Claudia Cozinha, São Paulo, 02 abr. 2004.
24. **CORTELLA, Mario Sergio.** Prepara-se para as mudanças. Ser Essencial - Revista Mensal da Associação Brasileira de Recursos Humanos do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, p. 06 - 07, 01 abr. 2004.
25. **CORTELLA, Mario Sergio.** Diálogos Impertinentes vai discutir "A Riqueza". Folha de São Paulo, São Paulo, p. E3 - E3, 27 mar. 2004.
26. **CORTELLA, Mario Sergio.** O demônio do escrupulo. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 11 mar. 2004.
27. **CORTELLA, Mario Sergio.** Inteligência exemplar. Revista Educação, São Paulo, p. 58 - 58, 01 mar. 2004.
28. **CORTELLA, Mario Sergio.** Refocilar é preciso. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 12 fev. 2004.
29. **CORTELLA, Mario Sergio.** Caminhos e escolhas. Revista Educação, São Paulo, p. 46 - 46, 01 fev. 2004.
30. **CORTELLA, Mario Sergio.** Panta rei?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 15 jan. 2004.
31. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulicéia Magistral. Revista Educação, São Paulo, p. 44 - 44, 01 jan. 2004.
32. **CORTELLA, Mario Sergio.** A solidão do cal. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 04 dez. 2003.
33. **CORTELLA, Mario Sergio.** O presente da lembrança. Revista Educação, São Paulo, p. 48 - 48, 01 dez. 2003.
34. **CORTELLA, Mario Sergio.** Excesso de Atividades é Prejudicial às Crianças. Pitágoras em Rede, Belo Horizonte, p. 3 - 4, 01 dez. 2003.
35. **CORTELLA, Mario Sergio.** O mistério do simples. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 06 nov. 2003.
36. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nosotros. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 09 out. 2003.
37. **CORTELLA, Mario Sergio.** Como voar fora da asa. Revista Educação, São Paulo, p. 56 - 56, 01 out. 2003.
38. **CORTELLA, Mario Sergio.** O fantasma da educação. Revista Educação, São Paulo, p. 58 - 58, 01 out. 2003.
39. **CORTELLA, Mario Sergio.** A Ética e a Formação de Valores na Sociedade. Reflexão - Instituto Ethos, São Paulo, p. 10 - 11, 01 out. 2003.
40. **CORTELLA, Mario Sergio.** Comemorar o terror?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 11 set. 2003.
41. **CORTELLA, Mario Sergio.** Exemplos nada exemplares. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 set. 2003.
42. **CORTELLA, Mario Sergio.** Assim passa a glória do mundo. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 14 ago. 2003.
43. **CORTELLA, Mario Sergio.** A melhor parceria. Revista Educação, São Paulo, p. 50 - 50, 01 ago. 2003.
44. **CORTELLA, Mario Sergio.** Pois as coisas findas. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 03 jul. 2003.
45. **CORTELLA, Mario Sergio.** Respeito ao futuro. Revista Educação, São Paulo, p. 41 - 41, 01 jul. 2003.
46. **CORTELLA, Mario Sergio.** A lógica do tubarão. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 05 jun. 2003.
47. **CORTELLA, Mario Sergio.** No meio de nós. Revista Educação, São Paulo, p. 48 - 48, 01 jun. 2003.
48. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nosso Paulo Freire. Revista Educação, São Paulo, p. 70 - 70, 01 maio 2003.
49. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cautela com a laboratório. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 01 maio 2003.
50. **CORTELLA, Mario Sergio.** Os que chegam com a noite. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 03 abr. 2003.

51. CORTELLA, Mario Sergio. Professores cheios de vida. Revista Educação, São Paulo, p. 50 - 50, 01 abr. 2003.
52. CORTELLA, Mario Sergio. A obra intangível. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 06 mar. 2003.
53. CORTELLA, Mario Sergio. O negro é invisível. Revista Isto é, São Paulo, p. 7 - 9, 05 mar. 2003.
54. CORTELLA, Mario Sergio. Recusar a letargia. Revista Educação, São Paulo, p. 42 - 42, 01 mar. 2003.
55. CORTELLA, Mario Sergio. Ouça um bom conselho. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 06 fev. 2003.
56. CORTELLA, Mario Sergio. Somos todos amadores. Revista Educação, São Paulo, p. 42 - 42, 01 fev. 2003.
57. CORTELLA, Mario Sergio. O fim nunca está próximo. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 02 jan. 2003.
58. CORTELLA, Mario Sergio. Loucos por gente. Revista Educação, São Paulo, p. 44 - 44, 01 jan. 2003.
59. CORTELLA, Mario Sergio. Prato cheio, vida forte. Revista Educação, São Paulo, p. 38 - 38, 01 dez. 2002.
60. CORTELLA, Mario Sergio. Não espere pelo epitáfio. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 28 nov. 2002.
61. CORTELLA, Mario Sergio. Felicidade em quatro tempos. Folha de São Paulo/Caderno Sinapse, São Paulo, p. 10 - 14, 26 nov. 2002.
62. CORTELLA, Mario Sergio. O irônico sorriso do gato. Revista Educação, São Paulo, p. 46 - 46, 01 nov. 2002.
63. CORTELLA, Mario Sergio. Alegria, as bruxas continuam soltas. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 11 - 11, 31 out. 2002.
64. CORTELLA, Mario Sergio. Democracia como educação coletiva. Revista Educação, São Paulo, p. 62 - 62, 01 out. 2002.
65. CORTELLA, Mario Sergio. Acompanhar as mudanças não basta. Revista do IMAPES (Instituto Manchester Paulista de Ensino Superior), São Paulo, p. 8 - 9, 01 out. 2002.
66. CORTELLA, Mario Sergio. Um persistente cio. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 26 set. 2002.
67. CORTELLA, Mario Sergio. A pátria sangra. Revista Educação, São Paulo, p. 62 - 62, 01 set. 2002.
68. CORTELLA, Mario Sergio. Destino, um confortável desejo. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 22 ago. 2002.
69. CORTELLA, Mario Sergio. Antes que seja tarde. Revista Educação, São Paulo, p. 58 - 58, 01 ago. 2002.
70. CORTELLA, Mario Sergio. Entrevista sobre a hora e a vez do MBA. Revista Após/Pós-graduação, São Paulo, p. 17 - 17, 01 ago. 2002.
71. CORTELLA, Mario Sergio. Sábia consciência. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 25 jul. 2002.
72. CORTELLA, Mario Sergio. Descansar não é vadiagem. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 jul. 2002.
73. CORTELLA, Mario Sergio. Política é Cidadania. Revista Educação, São Paulo, p. 46 - 46, 01 jun. 2002.
74. CORTELLA, Mario Sergio. Vergonhas amargas. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 12 - 12, 30 maio 2002.
75. CORTELLA, Mario Sergio. Canto de Esperança: o Salmo 100. Valor Econômico/Caderno Eu&, São Paulo, p. 18 - 19, 17 maio 2002.
76. CORTELLA, Mario Sergio. A sedução dos incautos. Revista Educação, São Paulo, p. 84 - 84, 01 maio 2002.
77. CORTELLA, Mario Sergio. De volta ao futuro. Folha de São Paulo/Tendências e Debates, São Paulo, p. A3 - A3, 27 abr. 2002.
78. CORTELLA, Mario Sergio. Douradas pílulas. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 18 abr. 2002.
79. CORTELLA, Mario Sergio. A idade do saber. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 abr. 2002.
80. CORTELLA, Mario Sergio. Quiproquô. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 14 mar. 2002.
81. CORTELLA, Mario Sergio. A possível utopia. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 mar. 2002.
82. CORTELLA, Mario Sergio. Salutar nostalgia. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 14 fev. 2002.
83. CORTELLA, Mario Sergio. O risco do desencanto. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 fev. 2002.
84. CORTELLA, Mario Sergio. Janus à espreita. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 17 jan. 2002.
85. CORTELLA, Mario Sergio. Sem tempo a perder. Revista Educação, São Paulo, p. 44 - 44, 01 jan. 2002.
86. CORTELLA, Mario Sergio. Os dentes do tempo. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 06 dez. 2001.
87. CORTELLA, Mario Sergio. Além do ano letivo. Revista Educação, São Paulo, p. 38 - 38, 01 dez. 2001.
88. CORTELLA, Mario Sergio. Entrevista: reorientar-se, rapaz. Revista T & D, São Paulo, p. 6 - 9, 01 dez. 2001.
89. CORTELLA, Mario Sergio. A resignação como cumplicidade. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 16 - 16, 08 nov. 2001.
90. CORTELLA, Mario Sergio. A pata nada, mas será que brinca?. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 nov. 2001.
91. CORTELLA, Mario Sergio. O corpo como mercadoria. Revista Documento Verdade, São Paulo, p. 14 - 16, 01 nov. 2001.
92. CORTELLA, Mario Sergio. A ameaçadora consciência letárgica. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 11 out. 2001.
93. CORTELLA, Mario Sergio. Educação para a sensatez. Revista Educação, São Paulo, p. 74 - 74, 01 out. 2001.
94. CORTELLA, Mario Sergio. Entrevista: o educador da esperança. Revista Família Cristã, São Paulo, p. 9 - 11, 01 out. 2001.
95. CORTELLA, Mario Sergio. Quem avisa amigo é. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 13 set. 2001.
96. CORTELLA, Mario Sergio. Primavera do patriarca. Revista Educação, São Paulo, p. 76 - 76, 01 set. 2001.
97. CORTELLA, Mario Sergio. Entrevista: a maçã na cabeça certa. Melhor: Gestão de Pessoas, São Paulo, p. 46 - 46, 01 set. 2001.
98. CORTELLA, Mario Sergio. O triunfo da morbidez?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 16 ago. 2001.
99. CORTELLA, Mario Sergio. Responsabilidade social é coisa séria. Revista Educação, São Paulo, p. 66 - 66, 01 ago. 2001.
100. CORTELLA, Mario Sergio. A ambígua solidão. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 19 jul. 2001.
101. CORTELLA, Mario Sergio. Os impostos silenciosos. Revista Educação, São Paulo, p. 54 - 54, 01 jul. 2001.
102. CORTELLA, Mario Sergio. É preciso distinguir ambição de ganância. Jornal A Tarde, Salvador, p. 10 - 10, 01 jul. 2001.
103. CORTELLA, Mario Sergio. Enquanto há vida. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 19 jun. 2001.
104. CORTELLA, Mario Sergio. Despotismo escurecido. Revista Educação, São Paulo, p. 49 - 49, 01 jun. 2001.
- 105.

- CORTELLA, Mario Sergio.** Se você parar para pensar. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 24 maio 2001.
106. **CORTELLA, Mario Sergio.** Entrevista: o povo já paga. Revista Isto É, São Paulo, p. 7 - 9, 09 maio 2001.
107. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ilusão de ética. Revista Educação, São Paulo, p. 64 - 64, 01 maio 2001.
108. **CORTELLA, Mario Sergio.** Mudanças pela ação. Revista PUC VIVA Ano 3, São Paulo, p. 83 - 94, 01 maio 2001.
109. **CORTELLA, Mario Sergio.** Dinheiro, pra que dinheiro?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 19 abr. 2001.
110. **CORTELLA, Mario Sergio.** O século da esperança. Revista Médicos: Saúde, Ciência e Cultura, São Paulo, p. 40 - 41, 01 abr. 2001.
111. **CORTELLA, Mario Sergio.** Empresa e educação: do mundo fechado ao universo infinito. Revista ABRH/RS, São Paulo, p. 12 - 12, 01 abr. 2001.
112. **CORTELLA, Mario Sergio.** Antropologia Arrogante. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 22 mar. 2001.
113. **CORTELLA, Mario Sergio.** A falta que ela nos faz. Revista Educação, São Paulo, p. 57 - 57, 01 mar. 2001.
114. **CORTELLA, Mario Sergio.** Entrevista: educação corporativa é atitude. Melhor: Gestão de Pessoas, São Paulo, p. 24 - 29, 01 mar. 2001.
115. **CORTELLA, Mario Sergio.** Lembrar junto. Revista Educação, São Paulo, p. 56 - 56, 01 mar. 2001.
116. **CORTELLA, Mario Sergio.** Saudável Loucura. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 22 fev. 2001.
117. **CORTELLA, Mario Sergio.** Sob o olhar dos séculos. Revista Educação, São Paulo, p. 44 - 44, 01 fev. 2001.
118. **CORTELLA, Mario Sergio.** A mídia como corpo docente. Folha de São Paulo - SP, São Paulo, p. 15 - 15, 22 jan. 2001.
119. **CORTELLA, Mario Sergio.** Memórias de Marguerite. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 28 dez. 2000.
120. **CORTELLA, Mario Sergio.** O futuro saqueado. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 30 nov. 2000.
121. **CORTELLA, Mario Sergio.** Descanse em paz?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 02 nov. 2000.
122. **CORTELLA, Mario Sergio.** A bolsa ou a vida. Revista Educação, São Paulo, p. 66 - 66, 01 nov. 2000.
123. **CORTELLA, Mario Sergio.** Docência, a que se destina?. Revista Educação, São Paulo, p. 72 - 72, 01 out. 2000.
124. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação Continuada. Jornal da Cidade, Bauri, p. 8 - 8, 01 out. 2000.
125. **CORTELLA, Mario Sergio.** Não nascemos prontos. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 28 set. 2000.
126. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nem triunfo, nem tragédia. Revista Educação, São Paulo, p. 7 - 9, 01 set. 2000.
127. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nada do que é humano me é estranho?. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 31 ago. 2000.
128. **CORTELLA, Mario Sergio.** Memória fugaz: história veloz. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 03 ago. 2000.
129. **CORTELLA, Mario Sergio.** O naufrágio de muitos internautas. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 06 jul. 2000.
130. **CORTELLA, Mario Sergio.** Está faltando espanto!. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 15 - 15, 08 jun. 2000.
131. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cuidados com a tacocracia. Folha de São Paulo/Caderno Equilíbrio, São Paulo, p. 19 - 19, 18 maio 2000.
132. **CORTELLA, Mario Sergio.** Religião: cenários de uma reinvenção milenar. Jornal da Tarde/Caderno de Sábado, São Paulo, p. 3 - 3, 13 maio 2000.
133. **CORTELLA, Mario Sergio.** Brasil 500: a dignidade de outro ponto de vista. Jornal A Cidade, Espírito Santo do Pinhal, p. 2 - 2, 22 abr. 2000.
134. **CORTELLA, Mario Sergio.** A intranquila soberania que atravessa o século. Folha de São Paulo/Caderno Ilustrada, São Paulo, p. 3 - 3, 22 abr. 2000.
135. **CORTELLA, Mario Sergio.** Novo Contrato Social?. Notícias FMTSP/CIESP, São Paulo, p. 4 - 4, 17 abr. 2000.
136. **CORTELLA, Mario Sergio.** A invencível maldade?. Folha de São Paulo/Caderno Ilustrada, São Paulo, p. 5 - 5, 25 mar. 2000.
137. **CORTELLA, Mario Sergio.** Esperançar, rompendo os fatalismos. Revista Diálogo, São Paulo, p. 27 - 32, 01 mar. 2000.
138. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paz no futuro e glória no passado. Folha de São Paulo/Caderno Mais, São Paulo, p. 23 - 23, 02 jan. 2000.
139. **CORTELLA, Mario Sergio.** A morte: uma evidência recusada?. Linha Direta, São Paulo, p. 12 - 12, 27 nov. 1999.
140. **CORTELLA, Mario Sergio.** As portas do destino. Folha de São Paulo - SP, São Paulo, p. 5-12 - 5-12, 24 out. 1999.
141. **CORTELLA, Mario Sergio.** Outras faces da violência. Linha Direta, São Paulo, p. 5 - 5, 23 out. 1999.
142. **CORTELLA, Mario Sergio.** Santo Agostinho, um pré-medieval no pós-moderno?. Folha de São Paulo - SP, São Paulo, p. 4-3 - 4-3, 18 set. 1999.
143. **CORTELLA, Mario Sergio.** A resistência do planeta. Folha de São Paulo - SP, São Paulo, p. 5-11 - 5-11, 29 ago. 1999.
144. **CORTELLA, Mario Sergio.** Globalização e Qualidade de Vida. A Terceira Idade, São Paulo, p. 63 - 82, 01 ago. 1999.
145. **CORTELLA, Mario Sergio.** Visões da Justiça. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-10 - 5-10, 27 jun. 1999.
146. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e Ética: a audácia da reinvenção do Humano. Revista de Educação, Salvador, p. 59 - 63, 01 jun. 1999.
147. **CORTELLA, Mario Sergio.** Crise ética e os serviços públicos. Pública & Gerencial, Salvador, p. 38 - 39, 01 jun. 1999.
148. **CORTELLA, Mario Sergio.** A transcendência se mostra: educamos nosso olhar?. Revista Diálogo, São Paulo, p. 27 - 31, 01 maio 1999.
149. **CORTELLA, Mario Sergio.** A mutação sem fim da família. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-10 - 5-10, 25 abr. 1999.
150. **CORTELLA, Mario Sergio.** O futuro e o risco da nostalgia. Revista Educação, São Paulo, p. 66 - 66, 01 mar. 1999.
151. **CORTELLA, Mario Sergio.** Os apazíveis perigos da paixão. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-10 - 5-10, 21 fev. 1999.
152. **CORTELLA, Mario Sergio.** O segredo da verdadeira paz. Revista Família Cristã, São Paulo, p. 48 - 49, 01 jan. 1999.
153. **CORTELLA, Mario Sergio.** O apazível perigo da paixão. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-12 - 5-12, 27 dez. 1998.
154. **CORTELLA, Mario Sergio.** A abrangência moral na era do relativismo. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-12 - 5-12, 25 out. 1998.

155. CORTELLA, Mario Sergio. Tentações do fruto proibido. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-8 - 5-8, 23 ago. 1998.
156. CORTELLA, Mario Sergio. A hora fugaz. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-12 - 5-12, 28 jun. 1998.
157. CORTELLA, Mario Sergio. Seriedade do Humor. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 5-14 - 5-14, 24 maio 1998.
158. CORTELLA, Mario Sergio. Visões do futuro: a nova fé e o mix de religiões. Mais Vida, São Paulo, p. 83 - 83, 18 fev. 1998.
159. CORTELLA, Mario Sergio. Municipalização do Ensino: uma opção compulsória? A Cidade, Espírito Santo do Pinhal, p. 2 - 2, 17 jan. 1998.
160. CORTELLA, Mario Sergio. O pífilo evangelho segundo Norman Mailer. Folha de São Paulo, São Paulo, p. 4-5 - 4-5, 09 jan. 1998.
161. CORTELLA, Mario Sergio. Paulo Freire, um psicopata. Jornal da Ciência, São Paulo, p. 8 - 8, 16 maio 1997.
162. CORTELLA, Mario Sergio. O que é um processo de Revisão Institucional Curricular. Reflexões sobre Revisão Institucional Curricular: USP/Faculdade de Saúde Pública, São Paulo, v. 2, p. 1 - 10, 01 dez. 1994.
163. CORTELLA, Mario Sergio. Algumas concepções sobre a relação educação/sociedade. Reflexões sobre a Revisão Institucional Curricular: USP/Faculdade de Saúde Pública, São Paulo, v. 1, p. 1 - 10, 01 out. 1994.
164. CORTELLA, Mario Sergio. Acima de suspeitas. Revista Educação, São Paulo, p. 70 - 70, 01 abr. 1900.
165. CORTELLA, Mario Sergio. A preservação da integridade coletiva: dez convicções para ajudar a proteger o futuro. Revista T&D, São Paulo, p. 8 - 10.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. CORTELLA, Mario Sergio. A Relação Sociedade/Escola: alguns apelidos circunstanciais. In: 10 Encontro sobre o Poder Escolar, 2010, Pelotas. Encontro sobre o Poder Escolar. Pelotas: Editora da UFPel, 2010. v. 1. p. 27-31.
2. CORTELLA, Mario Sergio. Paulo Freire, Utopias e Esperanças!. In: XIV ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO, 2008, PORTO ALEGRE. XIV ENDEPE: Trajetórias e Processos de ensinar e aprender. PORTO ALEGRE: EDIPUCRS, 2008. v. 3. p. 17-34.
3. CORTELLA, Mario Sergio. Aprendizagem em ciclos: repercussão da política pública voltada para a cidadania. In: Fórum de Debates 2002: Progressão Continuada da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, 2003, São Paulo. Progressão Continuada: compromisso com a aprendizagem, 2003. v. 1. p. 25-35.
4. CORTELLA, Mario Sergio. A preservação da Integridade coletiva: dez convicções para ajudar a proteger o futuro. In: IV Seminário Nacional de Educação, 2003, Caxias do Sul. IV Seminário Nacional de Educação, 2003. v. 1. p. 68-70.
5. CORTELLA, Mario Sergio. Políticas públicas de alfabetização. In: II Seminário Multidisciplinar de Alfabetização, 1992. Anais do II Seminário Multidisciplinar de Alfabetização. São Paulo: PUC-SP, 1992. p. 13-15.

Resumos publicados em anais de congressos

1. CORTELLA, Mario Sergio. Indivíduos Fortes e o Coletivo em Alta. In: X Encontro Sul-Americano de Recursos Humanos, 2002, Gramado. Anais dos ESARH 2002: Competências Coletivas. Porto Alegre: Racional, 2002. v. 10. p. 32-31.
2. CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento. In: Congresso Marista de Educação, 2002, São Paulo. Anais do Congresso Marista de Educação: um século de presença, 2002. v. 1. p. 20-20.
3. CORTELLA, Mario Sergio. A violação dos direitos econômicos, sociais e culturais e seu impacto no exercício dos direitos civis e políticos. In: 1o. Encontro Brasileiro de Direitos Humanos, 2001, São Paulo. Anais do 1o. Encontro Brasileiro de Direitos Humanos. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, 2001. v. 8. p. 104-114.
4. CORTELLA, Mario Sergio. Epistemologia e educação. In: O que é ciência, afinal?, 2001, São Paulo. Anais do 7o. Simpósio Multidisciplinar da Universidade São Judas Tadeu. São Paulo: Universidade São Judas Tadeu, 2001. v. 7. p. 83-83.
5. CORTELLA, Mario Sergio. O educador no novo milênio: a audácia da reinvenção do humano. In: I Congresso Nacional de Escolas Franciscanas, 2000, Santa Maria. Anais do 1o. Congresso Nacional de Escolas Franciscanas, 2000. v. 1. p. 19-22.
6. CORTELLA, Mario Sergio. Existirmos, a que será que se destina?. In: ESARH 2000, 2000, Gramado. Anais do IX Encontro Sul Americano de Recursos Humanos, 2000. v. 9. p. 4-4.
7. CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento: ferramentas de liberdade. In: III Seminário de Educação: Educação e Conhecimento, 2000, Mauá. Educação em debate: Anais do III Seminário de Educação da Prefeitura Municipal de Mauá, 2000. v. 3. p. 9-11.
8. CORTELLA, Mario Sergio. Educar para a solidariedade: a reinvenção do humano. In: Educar para a Solidariedade, 2000, Curitiba. Anais do I Congresso Latino Americano de Educação Sagrado Coração, 2000. v. 1. p. 94-98.
9. CORTELLA, Mario Sergio. O sabor do saber. In: I Fórum Internacional Feuerstein, 2000, Salvador. Anais do I Fórum Internacional Feuerstein, 2000. v. 1. p. 80-83.
10. CORTELLA, Mario Sergio. Dialética da Interação Educador/Educando em uma perspectiva de futuro. In: I Encontro Nacional de Educadores de Surdos, 1994, São Paulo. Anais do I Encontro Nacional de Educadores de Surdos, 1994. p. 12-13.

Apresentações de Trabalho

1. CORTELLA, Mario Sergio. Qual o projeto político para uma grande cidade? O exemplo da política cultural. 2004. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. CORTELLA, Mario Sergio. Viver numa grande cidade: como conciliar as aspirações individuais com o crescimento da cidade?. 2004. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. CORTELLA, Mario Sergio. Imigração em Paris/Municipalização em São Paulo: questões de identidade. 2004. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
4. CORTELLA, Mario Sergio. A criação na cidade: atores e público. 2004. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
5. CORTELLA, Mario Sergio. Educação e novos paradigmas: afastar o colapso, consolidar a inovação. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. CORTELLA, Mario Sergio. Visão de alteridade: flexibilidade sólida, convivência honesta e lealdade transparente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 7.

- CORTELLA, Mario Sergio.** Análise conjuntural do mundo contemporâneo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** As religiões do mundo contemporâneo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes: negação, proteção ou superação?. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 10. **CORTELLA, Mario Sergio.** A criança em seu mundo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão do conhecimento: um desafio necessário. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 12. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação em São Paulo 450 anos: os novos desafios da escola pública na construção da sociedade democrática. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 13. **CORTELLA, Mario Sergio.** A cidade educadora. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 14. **CORTELLA, Mario Sergio.** A mídia e a educação. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 15. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e Responsabilidade Social focados na Educação. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 16. **CORTELLA, Mario Sergio.** Fórum Mundial de Educação São Paulo. 2004. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Os novos desafios da escola pública na construção de uma sociedade democrática. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 18. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão do Conhecimento: Um desafio urgente. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 19. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários de Antropodiversidade: expressão vital da ética e da estética. 2004. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 20. **CORTELLA, Mario Sergio.** Caminhos da transformação: ética e formação universitária. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 21. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação no século XXI e o perfil das educadoras e dos educadores. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 22. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários de Antropodiversidade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 23. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educando no século XXI. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 24. **CORTELLA, Mario Sergio.** Qualidade de vida, qualidade de vida. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 25. **CORTELLA, Mario Sergio.** Barbárie em família. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 26. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários de antropodiversidade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 27. **CORTELLA, Mario Sergio.** Filosofia e cotidiano. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 28. **CORTELLA, Mario Sergio.** Filosofia e cotidiano: diálogo entre Olgária Matos e Mário Sérgio Cortella. 2003. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
 29. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão do conhecimento e competências coletivas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 30. **CORTELLA, Mario Sergio.** O trabalho e a construção do humano. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 31. **CORTELLA, Mario Sergio.** O futuro e os jovens. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 32. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e gestão do conhecimento. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 33. **CORTELLA, Mario Sergio.** Novos tempos, novas atitudes. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 34. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos nas relações interpessoais. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 35. **CORTELLA, Mario Sergio.** Inteligência estratégica: afastar o colapso, consolidar a inovação. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 36. **CORTELLA, Mario Sergio.** Poder e competência na atividade de gestão escolar. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 37. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética na administração pública. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 38. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e Antropodiversidade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 39. **CORTELLA, Mario Sergio.** O futuro do trabalho e a preservação da integridade coletiva. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 40. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e novos paradigmas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 41. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e a audácia da reinvenção do humano. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 42. **CORTELLA, Mario Sergio.** Reflexões sobre ética e a formação de valores na sociedade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 43. **CORTELLA, Mario Sergio.** A violência nas relações de poder e cuidados no cotidiano. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 44. **CORTELLA, Mario Sergio.** Sociedade organizada: educação, desenvolvimento e justiça social. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 45. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e a emergência de múltiplos paradigmas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 46. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e gestão do conhecimento: um desafio urgente. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 47. **CORTELLA, Mario Sergio.** Poder e competência: a destruição do arcaico paradigma. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 48. **CORTELLA, Mario Sergio.** A sociedade que desejamos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
 49. **CORTELLA, Mario Sergio.** Comunicação em educação de adultos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
 50. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

51. CORTELLA, Mario Sergio. A educação no século XXI. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
52. CORTELLA, Mario Sergio. Globalização: o que o educador tem a ver com isso?. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
53. CORTELLA, Mario Sergio. A nova estrutura familiar. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
54. CORTELLA, Mario Sergio. Reflexões sobre o desenvolvimento sustentável: novos paradigmas econômicos e sociais. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
55. CORTELLA, Mario Sergio. A emergência de múltiplos paradigmas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
56. CORTELLA, Mario Sergio. Cenários turbulentos, mudanças velozes: negação, proteção ou superação?. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
57. CORTELLA, Mario Sergio. Conflitos sociais, criminalidade e sentimentos de insegurança. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
58. CORTELLA, Mario Sergio. Convivência, colaboração e solidariedade: princípios para a proteção da cidadania. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
59. CORTELLA, Mario Sergio. Construindo o currículo de uma escola para todos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
60. CORTELLA, Mario Sergio. Organizações do futuro. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
61. CORTELLA, Mario Sergio. Educação: responsabilidade de todos. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
62. CORTELLA, Mario Sergio. A educação e a emergência de múltiplos paradigmas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
63. CORTELLA, Mario Sergio. Lazer, trabalho e suas relações no ambiente organizacional. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
64. CORTELLA, Mario Sergio. Ética, indivíduo e sociedade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
65. CORTELLA, Mario Sergio. Ética e sociedade. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
66. CORTELLA, Mario Sergio. Paul Singer: o intelectual educador. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
67. CORTELLA, Mario Sergio. Ética, cidadania e administração pública. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
68. CORTELLA, Mario Sergio. Alfabetizar é fazer justiça!. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
69. CORTELLA, Mario Sergio. Cenários Turbulentos, Mudanças Velozes. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
70. CORTELLA, Mario Sergio. Poder e competência: dramas, tramas e traumas. 2003. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
71. CORTELLA, Mario Sergio. Vida no trabalho e valores pessoais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
72. CORTELLA, Mario Sergio. Ética, indivíduo e sociedade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
73. CORTELLA, Mario Sergio. Fundamentalismo: essência e contingência. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
74. CORTELLA, Mario Sergio. A construção da cidadania: um desafio urgente. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
75. CORTELLA, Mario Sergio. Paulo Freire: memória e presente. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
76. CORTELLA, Mario Sergio. A educação no século XXI e o perfil das educadoras e dos educadores. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
77. CORTELLA, Mario Sergio. Educação e gestão do conhecimento. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
78. CORTELLA, Mario Sergio. Ética e educação: a exclusão não é uma fatalidade!. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
79. CORTELLA, Mario Sergio. O coletivo em alta!. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
80. CORTELLA, Mario Sergio. Valores vitais, caminhos pessoais. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
81. CORTELLA, Mario Sergio. Gestão do conhecimento: um desafio necessário. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
82. CORTELLA, Mario Sergio. A educação e os novos tempos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
83. CORTELLA, Mario Sergio. Educação e múltiplos paradigmas. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
84. CORTELLA, Mario Sergio. Ética na administração pública. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
85. CORTELLA, Mario Sergio. Políticas públicas para a juventude: a educação. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
86. CORTELLA, Mario Sergio. A educação e a emergência de múltiplos paradigmas. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
87. CORTELLA, Mario Sergio. A educação e a emergência de múltiplos paradigmas. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
88. CORTELLA, Mario Sergio. O professor e a leitura do jornal. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
89. CORTELLA, Mario Sergio. Cenários de Antropodiversidade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
90. CORTELLA, Mario Sergio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
91. CORTELLA, Mario Sergio. Cenários turbulentos, mudanças velozes. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
92. CORTELLA, Mario Sergio. Cenários de antropodiversidade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
93. CORTELLA, Mario Sergio. Importância do voto na terceira idade: educação política. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
94. CORTELLA, Mario Sergio. A família hoje: onde estamos?. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
95. CORTELLA, Mario Sergio. Ética e exercício profissional. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 96.

- CORTELLA, Mario Sergio.** O lado humano da gestão do conhecimento. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
97. **CORTELLA, Mario Sergio.** Luto, religião e espiritualidade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
98. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e gestão do conhecimento. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
99. **CORTELLA, Mario Sergio.** O significado do ensino: saber teórico e metodológico. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
100. **CORTELLA, Mario Sergio.** O professor: sua força, sua fragilidade. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
101. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação no século XXI: rumos e tendências. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
102. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e a emergência de múltiplos paradigmas: novos tempos, novas atitudes. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
103. **CORTELLA, Mario Sergio.** Avaliação em sistemas de educação. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
104. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação: a construção da cidadania. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
105. **CORTELLA, Mario Sergio.** Mares turbulentos: negação, proteção ou superação. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
106. **CORTELLA, Mario Sergio.** Aprendendo na escola e na ONG. 2002. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
107. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação no século XXI e o papel dos educadoras e dos educadores. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
108. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética, Valores e Vida Cotidiana. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
109. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e Serviço Público. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
110. **CORTELLA, Mario Sergio.** Políticas Públicas de Educação. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
111. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e o conhecimento nas organizações. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
112. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
113. **CORTELLA, Mario Sergio.** Direitos humanos das crianças e dos adolescentes. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
114. **CORTELLA, Mario Sergio.** Existirmos, a que se destina? 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
115. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão do conhecimento: um desafio necessário. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
116. **CORTELLA, Mario Sergio.** Vivendo e convivendo na sociedade hoje. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
117. **CORTELLA, Mario Sergio.** A emergência de múltiplos paradigmas. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
118. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação no Brasil: o papel do Estado e das organizações. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
119. **CORTELLA, Mario Sergio.** Conhecimento, flexibilidade e comprometimento. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
120. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
121. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e Novos Tempos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
122. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e qualidade de vida. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
123. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão do conhecimento: um desafio necessário. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
124. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e cidadania. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
125. **CORTELLA, Mario Sergio.** Arquitetando o talento humano. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
126. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
127. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
128. **CORTELLA, Mario Sergio.** O papel da escola na construção de um novo país. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
129. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
130. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
131. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes: negação, proteção ou superação?. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
132. **CORTELLA, Mario Sergio.** Epistemologia e educação. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
133. **CORTELLA, Mario Sergio.** A importância de Paulo Freire. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
134. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
135. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética, indivíduo e Sociedade. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
136. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e talentos humanos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
137. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impactos de valores e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
138. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e futuro: mudanças velozes, lutas urgentes. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

139. **CORTELLA, Mario Sergio.** Pesquisa e desenvolvimento profissional. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). Folha nº: 34
140. **CORTELLA, Mario Sergio.** A audácia da reinvenção do humano. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). p. nº: 543/20
141. **CORTELLA, Mario Sergio.** Conhecimento, flexibilidade e comprometimento. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
142. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e preconceitos. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
143. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educar: a audácia da reinvenção do Humano. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
144. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação: novos tempos, novas atitudes. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
145. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes: um simulacro de globalização. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
146. **CORTELLA, Mario Sergio.** O enfrentamento da questão social e o papel da sociedade. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
147. **CORTELLA, Mario Sergio.** A psicologia da educação para o trânsito: desafios e perspectivas para a construção da cidadania. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
148. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
149. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários de antropodiversidade e do conhecimento. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
150. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
151. **CORTELLA, Mario Sergio.** Democracia, Cidadania e Participação. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
152. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação Corporativa e Competência Coletiva. 2001. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
153. **CORTELLA, Mario Sergio.** A escola e o conhecimento. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
154. **CORTELLA, Mario Sergio.** Sociedade, cultura e cidadania. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
155. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética, indivíduo, sociedade e serviço público. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
156. **CORTELLA, Mario Sergio.** A escola além dos seus muros: responsabilidades sociais. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
157. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e cidadania. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
158. **CORTELLA, Mario Sergio.** A visibilidade da violência. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
159. **CORTELLA, Mario Sergio.** A escola além de seus muros: responsabilidades sociais. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
160. **CORTELLA, Mario Sergio.** O conhecimento: história e tendências. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
161. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cidadania e Ética nas Organizações. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
162. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e direitos humanos. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
163. **CORTELLA, Mario Sergio.** Relações internacionais: antigos paradigmas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
164. **CORTELLA, Mario Sergio.** Religião e Poder na colonização Portuguesa. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
165. **CORTELLA, Mario Sergio.** A orientação teórico-filosófica do marxismo. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
166. **CORTELLA, Mario Sergio.** O conhecimento e a educação: desafios para uma filosofia da educação. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
167. **CORTELLA, Mario Sergio.** Bioética: hoje e no futuro. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
168. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e cidadania na era do conhecimento. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
169. **CORTELLA, Mario Sergio.** O educador no novo milênio: a audácia da reinvenção do humano. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
170. **CORTELLA, Mario Sergio.** Existirmos, a que se destina?. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
171. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação e a tecnologia como valores. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
172. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética, educação e cidadania. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
173. **CORTELLA, Mario Sergio.** O mundo humano. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
174. **CORTELLA, Mario Sergio.** A formação de professores para o ensino de ciências. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
175. **CORTELLA, Mario Sergio.** A educação corporativa como convergência entre o ocasional e o intencional. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
176. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cenários turbulentos, mudanças velozes. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
177. **CORTELLA, Mario Sergio.** A emergência de múltiplos paradigmas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
178. **CORTELLA, Mario Sergio.** O papel da escola na construção de um novo país. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
179. **CORTELLA, Mario Sergio.** A revolução do conhecimento. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
- 180.

- CORTELLA, Mario Sérgio.** Compromisso social da universidade da sociedade brasileira e seu processo de transformação. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
181. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educar para a solidariedade. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
182. **CORTELLA, Mario Sérgio.** O papel da escola na construção de um novo país. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
183. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A educação brasileira na década de 90. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
184. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação e tecnologia: o novo vilão. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
185. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Valorizar a vida, criar o futuro. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
186. **CORTELLA, Mario Sérgio.** O sabor do saber. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
187. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Poder e competências: dramas e traumas. 2000. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
188. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Objetivos da Educação numa Sociedade em Mudança. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
189. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A docência: agonia ou êxtase. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
190. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Escola, comunidade e cidadania. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
191. **CORTELLA, Mario Sérgio.** O mundo acadêmico e a nova realidade do mundo do trabalho. 1999. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
192. **CORTELLA, Mario Sérgio.** O educador frente aos desafios do século XXI. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
193. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação e cidadania: a profecia da infância. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
194. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Ética e Cidadania. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
195. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Globalização, qualidade de vida e terceira idade. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
196. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Epistemologia: história e concepções dominantes. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
197. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Sociedade em mudança e educação. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
198. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação de Jovens e Adultos no contexto nacional e regional. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
199. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A docência: o político e o pedagógico. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
200. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A terceira idade: projeções para o próximo milênio. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
201. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação e mudança social. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
202. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Identidade nacional. 1999. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
203. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Adolescência e Transgressão. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
204. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A emergência de múltiplos paradigmas. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
205. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Humanização e ética. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
206. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Ética e disciplina na escola. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
207. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A formação integral do educando: mito, desafio inatingível ou possibilidade real? 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
208. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Direitos Humanos: uma questão de Educação. 1999. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
209. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A educação no Brasil e a pesquisa: retrospectiva e prospectiva. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
210. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Constituição histórica do conhecimento: situação atual e perspectivas. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
211. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Ciência X Ética: coerência e contradições. 1998. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
212. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Paulo Freire e a sedução da coerência. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
213. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A docência: crise, perigo e transição. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
214. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A docência: agonia ou êxtase. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
215. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Ética, indivíduo e sociedade. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
216. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Novos tempos, novas atitudes. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
217. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A educação pública no Brasil: experiências inovadoras. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
218. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação brasileira: perspectivas. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
219. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A audácia da reinvenção do humano. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
220. **CORTELLA, Mario Sérgio.** O arcaico demolido, a tradição preservada e o futuro desatado. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
221. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Objetivos da Educação numa sociedade em mudança. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
222. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Bases teórico-filosóficas da produção do conhecimento no marxismo. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
223. **CORTELLA, Mario Sérgio.** A relação entre educação, cidadania e tributação. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

224. **CORTELLA, Mario Sergio.** O conhecimento acadêmico frente às demandas organizacionais: convergências e divergências. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
225. **CORTELLA, Mario Sergio.** Tecnologia, ética e educação: uma relação indissolúvel. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
226. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ser humano, tendências tecnológicas e meio ambiente. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
227. **CORTELLA, Mario Sergio.** O profissional do século XXI: a era do conhecimento. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
228. **CORTELLA, Mario Sergio.** Parcerias inovadoras para a melhoria da qualidade da escola pública. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
229. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética e Educação. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
230. **CORTELLA, Mario Sergio.** A pedagogia da inclusão. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
231. **CORTELLA, Mario Sergio.** Adição e Mundo pós-moderno. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
232. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e sociedade: entre o social e o pedagógico. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
233. **CORTELLA, Mario Sergio.** Informática e Educação: fobia ou mania. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
234. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e empresa: o conhecimento. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
235. **CORTELLA, Mario Sergio.** Empresa e Educação: a construção da nova competência. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
236. **CORTELLA, Mario Sergio.** A escola e o conhecimento. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
237. **CORTELLA, Mario Sergio.** Convocação e engajamento na mobilização pela Educação. 1998. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
238. **CORTELLA, Mario Sergio.** Direito à educação: direito à cidadania. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
239. **CORTELLA, Mario Sergio.** Impacto dos valores e preconceitos nas relações interpessoais. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
240. **CORTELLA, Mario Sergio.** O universitário no final de milênio. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
241. **CORTELLA, Mario Sergio.** Aspectos teóricos/metodológicos do materialismo histórico-dialético. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
242. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cidadania e Direitos Sociais. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
243. **CORTELLA, Mario Sergio.** Cidadania e violência: alternativas para a reversão da exclusão e da violência na escola. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
244. **CORTELLA, Mario Sergio.** A audácia da reinvenção do humano. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
245. **CORTELLA, Mario Sergio.** Novos paradigmas na educação. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
246. **CORTELLA, Mario Sergio.** A docência: agonia e êxtase?. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
247. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ética, indivíduo e sociedade. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
248. **CORTELLA, Mario Sergio.** Paulo Freire e a Pesquisa Científica. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
249. **CORTELLA, Mario Sergio.** Informatofobia e informatolatria: equívocos em educação. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
250. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação como instrumento de mudança. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
251. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educação e teorias do conhecimento. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
252. **CORTELLA, Mario Sergio.** Repensando o envelhecer: entre o mito e a razão. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
253. **CORTELLA, Mario Sergio.** As estruturas demoníacas no mundo e na cultura atual. 1997. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Folha nº: 354

Proc. nº: 541/20

Outras produções bibliográficas

1. **CORTELLA, Mario Sergio.** Canalha! Cachorro! Sem-vergonha!. Rio de Janeiro, 2020. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Formar, praticar, persistir!. Curitiba, 2019. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Quixotismo necessário?. Petrópolis, 2018. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
4. **CORTELLA, Mario Sergio.** 'Ama os teus filhos'.... Rio de Janeiro, 2018. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
5. **CORTELLA, Mario Sergio.** Nadadores de Piscina. Cotia, SP, 2018. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** O fim do começo. São Paulo, 2017. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
7. **CORTELLA, Mario Sergio.** Previdências e Providências. São Paulo, 2017. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** Assim seja!. São Paulo, 2017. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ficar em trajes maiores!. Petrópolis/RJ, 2016. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
10. **CORTELLA, Mario Sergio.** Originalidades Revisitadas. RIO DE JANEIRO, 2015. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Educa bem, sem vexame e nem hipocrisia!. São Paulo, 2014. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
12. **CORTELLA, Mario Sergio.** Gestão Educacional. Campinas, 2013. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
13. **CORTELLA, Mario Sergio.** Espiritualidade, uma energia vital e laboral!. Caxias do Sul, 2013. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Um janela para o dentro do fora.... São Paulo, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
15. **CORTELLA, Mario Sergio.** Coração mistura amores.... São Paulo, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
16. **CORTELLA, Mario Sergio.** Ensaios nada amadores.... Rio de Janeiro, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
17. **CORTELLA, Mario Sergio.** Razões, entrelaçamentos, travas e trilhas.... Rio de Janeiro, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.

18. CORTELLA, Mario Sergio. *Conversa mole? Jamais...*. São Paulo, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
19. CORTELLA, Mario Sergio. *Odeio e Amo...*. SÃO PAULO, 2012. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
20. CORTELLA, Mario Sergio. *Percepções sobre natureza (MST e Propinas)*. 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
21. CORTELLA, Mario Sergio. *Para não tontear e nem vomitar*. São Paulo, 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
22. CORTELLA, Mario Sergio. *Sorte nossa...*. São Paulo, 2011. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
23. CORTELLA, Mario Sergio. *Étienne Gilson. Santo André (v. São Paulo)*. 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
24. CORTELLA, Mario Sergio. *Rompendo rumo*. SÃO PAULO, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
25. CORTELLA, Mario Sergio. *A Eticidade Unificada*. São Paulo, 2009. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
26. CORTELLA, Mario Sergio. *A Filosofia como provocação ao Iluminismo*. Petrópolis, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
27. CORTELLA, Mario Sergio. *A Recusa ao Sodicídio*. São Paulo, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
28. CORTELLA, Mario Sergio. *Sete Vidas: Lições!*. São Paulo, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Apresentação)>.
29. CORTELLA, Mario Sergio. *O Futuro esboçado*. Belo Horizonte, 2008. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
30. CORTELLA, Mario Sergio. *Hebdomadário provocante*. São Paulo, 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
31. CORTELLA, Mario Sergio. *Qualificar a Qualidade, Desqualificar a complacência*. São Paulo, 2007. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
32. CORTELLA, Mario Sergio. *Competência Coletiva: uma utopia*. São Paulo: arvoredos - série empresa 1, 2003 (Arvoredo - pra você ouvir no carro...).
33. CORTELLA, Mario Sergio. *Prefácio*. Rio de Janeiro, 2003. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
34. CORTELLA, Mario Sergio. *Prefácio*. Petrópolis, 2002. (Prefácio, Pós-fácio/Prefácio)>.
35. CORTELLA, Mario Sergio. *Posfácio*. São Paulo, 2000. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.
36. CORTELLA, Mario Sergio. *Posfácio*. São Paulo, 2000. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.
37. CORTELLA, Mario Sergio. *Posfácio: depoimento*. São Paulo, 1999. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.
38. CORTELLA, Mario Sergio. *Fernando Jorge, um corajoso e brilhante*. São Paulo, 1997. (Prefácio, Pós-fácio/Posfácio)>.

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. CORTELLA, Mario Sergio. *Modernidade*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
2. CORTELLA, Mario Sergio. *Debate*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
3. CORTELLA, Mario Sergio. *SP-450: a Paulicéia em debate*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
4. CORTELLA, Mario Sergio. *Arquivo N*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
5. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
6. CORTELLA, Mario Sergio. *Elucrado Entrevista*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
7. CORTELLA, Mario Sergio. *CBN Especial*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
8. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal das Dez*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
9. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
10. CORTELLA, Mario Sergio. *Entrevista Radiobrás*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
11. CORTELLA, Mario Sergio. *Sem Fronteiras*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
12. CORTELLA, Mario Sergio. *Fantástico*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
13. CORTELLA, Mario Sergio. *Especial Páscoa*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
14. CORTELLA, Mario Sergio. *Oranda da Cidade*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
15. CORTELLA, Mario Sergio. *Diário Paulista*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
16. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal da Noite*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
17. CORTELLA, Mario Sergio. *Entrevista Especial de Fim de Semana*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
18. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
19. CORTELLA, Mario Sergio. *Especial de Fim de Semana*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
20. CORTELLA, Mario Sergio. *Símbolos Países*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
21. CORTELLA, Mario Sergio. *Islamismo*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
22. CORTELLA, Mario Sergio. *Cérebro*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
23. CORTELLA, Mario Sergio. *Religiosidade Hoje*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
24. CORTELLA, Mario Sergio. *A Páscoa e seus símbolos*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
25. CORTELLA, Mario Sergio. *O sentido histórico e simbólico da Páscoa*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
26. CORTELLA, Mario Sergio. *O impacto do golpe de 64 na Educação Brasileira*. 2004. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
27. CORTELLA, Mario Sergio. *Modernidade*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
28. CORTELLA, Mario Sergio. *Debate*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
29. CORTELLA, Mario Sergio. *Intimação*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
30. CORTELLA, Mario Sergio. *Repórter Record*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
31. CORTELLA, Mario Sergio. *Programa João Fereira*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
32. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
33. CORTELLA, Mario Sergio. *Diversidade/Conselho Regional de Psicologia*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
34. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal da Cultura*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
35. CORTELLA, Mario Sergio. *Globo News Panel*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
36. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal da Cultura*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
37. CORTELLA, Mario Sergio. *Manhã Bandeirantes*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
38. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
39. CORTELLA, Mario Sergio. *CBN Total*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
40. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal do SBT*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
41. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal das Dez*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
42. CORTELLA, Mario Sergio. *Jornal Hoje*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
43. CORTELLA, Mario Sergio. *Diálogos Impertinentes*. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

44. CORTELLA, Mario Sergio. SP TV 2a. Edição. 2003. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
45. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
46. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
47. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
48. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
49. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
50. CORTELLA, Mario Sergio. Teleton: solidariedade. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
51. CORTELLA, Mario Sergio. Teleconferência PEC-Municípios. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
52. CORTELLA, Mario Sergio. Teleconferência SENAC NACIONAL. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
53. CORTELLA, Mario Sergio. Especial Dia do Professor. 2003. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
54. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Nacional. 2003. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
55. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
56. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2003. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
57. CORTELLA, Mario Sergio. Modernidade. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
58. CORTELLA, Mario Sergio. Debate. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
59. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal do SBT. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
60. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Bandeirantes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
61. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal das Dez. 2002. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
62. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
63. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
64. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal do SBT. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
65. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da CNB. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
66. CORTELLA, Mario Sergio. Globo Tarde. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
67. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Gazeta. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
68. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
69. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
70. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
71. CORTELLA, Mario Sergio. Espaço Aberto com Joelmir Betting. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
72. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
73. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
74. CORTELLA, Mario Sergio. Provocações, com Antônio Abujana. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
75. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
76. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
77. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Rede. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
78. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Noite: entrevistas com os presidenciais. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
79. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
80. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Nacional. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
81. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Em cima da hora. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
82. CORTELLA, Mario Sergio. Especial CBN: um ano de 11/setembro/01. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
83. CORTELLA, Mario Sergio. Programa Robson Martins. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
84. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Fala Brasil. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
85. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Fala Brasil. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
86. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
87. CORTELLA, Mario Sergio. Gente. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
88. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
89. CORTELLA, Mario Sergio. CBN São Paulo. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
90. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2002. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
91. CORTELLA, Mario Sergio. Sala de notícias. 2002. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
92. CORTELLA, Mario Sergio. Modernidade. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
93. CORTELLA, Mario Sergio. Debate. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
94. CORTELLA, Mario Sergio. Debate. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
95. CORTELLA, Mario Sergio. Especial São Paulo. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
96. CORTELLA, Mario Sergio. Teleconferência: a alma brasileira. 2001. (Programa de rádio ou TV/Outra).
97. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
98. CORTELLA, Mario Sergio. Em Questão. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
99. CORTELLA, Mario Sergio. Teleconferência Educação. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
100. CORTELLA, Mario Sergio. Domingo Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
101. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
102. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
103. CORTELLA, Mario Sergio. RG. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
104. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
105. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
106. CORTELLA, Mario Sergio. RG. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
107. CORTELLA, Mario Sergio. Roda Viva. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
108. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
109. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
110. CORTELLA, Mario Sergio. Leitura Dinâmica. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
111. CORTELLA, Mario Sergio. Programa Livre. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
112. CORTELLA, Mario Sergio. Frente a frente. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
113. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Manhã. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
114. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

115. CORTELLA, Mario Sergio. Em cima da hora. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
116. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Hoje. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
117. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal do SBT. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
118. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
119. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
120. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Bandeirantes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
121. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
122. CORTELLA, Mario Sergio. Em questão. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
123. CORTELLA, Mario Sergio. Leitura dinâmica. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
124. CORTELLA, Mario Sergio. Matéria Prima. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
125. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
126. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
127. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
128. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Notícias. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
129. CORTELLA, Mario Sergio. Manhã 1100. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
130. CORTELLA, Mario Sergio. Em questão. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
131. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Nacional. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
132. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal do SBT. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
133. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
134. CORTELLA, Mario Sergio. Painel. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
135. CORTELLA, Mario Sergio. Fantástico. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
136. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
137. CORTELLA, Mario Sergio. Em cima da hora. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
138. CORTELLA, Mario Sergio. Fantástico. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
139. CORTELLA, Mario Sergio. Em cima da hora. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
140. CORTELLA, Mario Sergio. Em questão. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
141. CORTELLA, Mario Sergio. Fantástico. 2001. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
142. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
143. CORTELLA, Mario Sergio. Gaúcha Entrevista. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
144. CORTELLA, Mario Sergio. SP TV 1a. Edição. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
145. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
146. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Record. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
147. CORTELLA, Mario Sergio. Manhã 1100. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
148. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
149. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Notícias. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
150. CORTELLA, Mario Sergio. Em questão. 2001. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
151. CORTELLA, Mario Sergio. Você é curioso? Marcelo Dantas. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
152. CORTELLA, Mario Sergio. Modernidade. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
153. CORTELLA, Mario Sergio. Debate. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
154. CORTELLA, Mario Sergio. Sem fronteiras. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
155. CORTELLA, Mario Sergio. Sem Fronteiras. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
156. CORTELLA, Mario Sergio. Em Questão. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
157. CORTELLA, Mario Sergio. Repórter Eco. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
158. CORTELLA, Mario Sergio. Especial 500 anos. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
159. CORTELLA, Mario Sergio. Eldorado à Tarde. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
160. CORTELLA, Mario Sergio. Especial de Carnaval. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
161. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
162. CORTELLA, Mario Sergio. Eldorado na Manhã. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
163. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Notícias. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
164. CORTELLA, Mario Sergio. Painel Aberto. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
165. CORTELLA, Mario Sergio. Movimento GNT. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
166. CORTELLA, Mario Sergio. Leitura dinâmica. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
167. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
168. CORTELLA, Mario Sergio. Especial 500 anos do Brasil. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
169. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
170. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
171. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
172. CORTELLA, Mario Sergio. Globo: agito geral. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
173. CORTELLA, Mario Sergio. Debate Bandeirantes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
174. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
175. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 2000. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
176. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
177. CORTELLA, Mario Sergio. Em Questão. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
178. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Notícias. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
179. CORTELLA, Mario Sergio. Debate Bandeirantes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
180. CORTELLA, Mario Sergio. Band Cidade. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
181. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
182. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Notícias. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
183. CORTELLA, Mario Sergio. Terceiro Milênio. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
184. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
185. CORTELLA, Mario Sergio. Eleições 2000. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
186. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Globo. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

187. CORTELLA, Mario Sergio. Eleições 2000. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
188. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 2000. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
189. CORTELLA, Mario Sergio. SP TV/ 1a. Edição. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
190. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
191. CORTELLA, Mario Sergio. Especial Ano 2001. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
192. CORTELLA, Mario Sergio. Leitura Dinâmica. 2000. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
193. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-dia. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
194. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
195. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
196. CORTELLA, Mario Sergio. Eldorado à Tarde. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
197. CORTELLA, Mario Sergio. Revista Sábado. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
198. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
199. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
200. CORTELLA, Mario Sergio. Cacá Siqueira. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
201. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Globo. 1999. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
202. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
203. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
204. CORTELLA, Mario Sergio. CBN São Paulo. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
205. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Globo. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
206. CORTELLA, Mario Sergio. Especial Ano 2000. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
207. CORTELLA, Mario Sergio. Paulo Lopes Debate na TV. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
208. CORTELLA, Mario Sergio. Cacá Siqueira. 1999. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
209. CORTELLA, Mario Sergio. Paulo Lopes Debate na TV. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
210. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1999. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
211. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
212. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
213. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
214. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
215. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
216. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
217. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
218. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
219. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
220. CORTELLA, Mario Sergio. Terceiro Milênio. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
221. CORTELLA, Mario Sergio. Modernidade. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
222. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Paulista. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
223. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
224. CORTELLA, Mario Sergio. Espaço Aberto. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
225. CORTELLA, Mario Sergio. Espaço Aberto. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
226. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
227. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 Minutos. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
228. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Dia a Dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
229. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
230. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-Dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
231. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
232. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 minutos. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
233. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
234. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
235. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-Dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
236. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 1998. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
237. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-dia. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
238. CORTELLA, Mario Sergio. Gazeta Meio-dia Especial. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
239. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Hoje. 1998. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
240. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 minutos. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
241. CORTELLA, Mario Sergio. Programa Paulo Barbosa. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
242. CORTELLA, Mario Sergio. Eldorado à Tarde. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
243. CORTELLA, Mario Sergio. Notícias. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
244. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da CBN. 1998. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
245. CORTELLA, Mario Sergio. Notícia na Manhã. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
246. CORTELLA, Mario Sergio. Perspectivas. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
247. CORTELLA, Mario Sergio. Especial sobre educação. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
248. CORTELLA, Mario Sergio. Agito Geral. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
249. CORTELLA, Mario Sergio. Perspectivas. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
250. CORTELLA, Mario Sergio. Especial sobre educação. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
251. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da CBN. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
252. CORTELLA, Mario Sergio. Debate com o ministro da educação. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
253. CORTELLA, Mario Sergio. Notícia na Manhã. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
254. CORTELLA, Mario Sergio. Notícia na Manhã. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
255. CORTELLA, Mario Sergio. Domingo Globo. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
256. CORTELLA, Mario Sergio. Circuito Eldorado. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
257. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
258. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Folha nº: 374

Proc. nº: 542/20

259. CORTELLA, Mario Sergio. Certas Palavras. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
260. CORTELLA, Mario Sergio. Notícia na manhã. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
261. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
262. CORTELLA, Mario Sergio. Ciranda da Tarde. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
263. CORTELLA, Mario Sergio. CBN Total. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
264. CORTELLA, Mario Sergio. Notícia na Manhã. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
265. CORTELLA, Mario Sergio. Tarde Legal. 1998. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
266. CORTELLA, Mario Sergio. Primeiras Notícias. 1998. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
267. CORTELLA, Mario Sergio. Debate no Show do Paulo Lopes. 1998. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
268. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
269. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
270. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
271. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
272. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
273. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
274. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
275. CORTELLA, Mario Sergio. Diálogos Impertinentes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
276. CORTELLA, Mario Sergio. Modernidade. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
277. CORTELLA, Mario Sergio. Terceiro Milênio. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
278. CORTELLA, Mario Sergio. Debate no show do Paulo Lopes. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
279. CORTELLA, Mario Sergio. Rádio CBN AM/FM. 1997. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
280. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 minutos. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
281. CORTELLA, Mario Sergio. SBT Repórter. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
282. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cidade. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
283. CORTELLA, Mario Sergio. Circuito Eldorado. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
284. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal das Dez. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
285. CORTELLA, Mario Sergio. Globo Repórter. 1997. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
286. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da Cultura. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
287. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal da BAND. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
288. CORTELLA, Mario Sergio. Em Debate. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
289. CORTELLA, Mario Sergio. A Semana. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
290. CORTELLA, Mario Sergio. Circuito Eldorado. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
291. CORTELLA, Mario Sergio. Bom Dia São Paulo. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
292. CORTELLA, Mario Sergio. São Paulo Já, 1a. Edição. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
293. CORTELLA, Mario Sergio. Dia-a-Dia. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
294. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 Minutos. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
295. CORTELLA, Mario Sergio. Transmissão da Missã Papai no. 1997. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
296. CORTELLA, Mario Sergio. Sintonia CBN. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
297. CORTELLA, Mario Sergio. Bom dia São Paulo. 1997. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
298. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal Hoje. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
299. CORTELLA, Mario Sergio. Jornal 60 minutos. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
300. CORTELLA, Mario Sergio. Sintonia CBN. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
301. CORTELLA, Mario Sergio. São Paulo Já - 1a. Edição. 1997. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

Demais trabalhos

1. CORTELLA, Mario Sergio. Debatedor do Programa Paulo Lopes da Rádio Globo/AM e Rádio Capital/AM. 2001 (Participação Regular em Rádio ou TV).
2. CORTELLA, Mario Sergio. Apresentador e Mediador do série Diálogos Impertinentes da PUC/Folha de São Paulo/SESC. 2001 (Participação Regular em Rádio ou TV).
3. CORTELLA, Mario Sergio. Colunista semanal (Outras ideias) do Caderno Equilíbrio do Jornal Folha de São Paulo. 2000 (Colunista Regular em Jornal ou Revista).
4. CORTELLA, Mario Sergio. Colunista mensal (Paradoxos) da Revista Educação. 2000 (Colunista Regular em Jornal ou Revista).
5. CORTELLA, Mario Sergio. Professor convidado da Fundação Caebral. 1999 (Professor Convidado).
6. CORTELLA, Mario Sergio. Membro do Conselho Deliberativo do Instituto de Políticas Públicas Florestan Fernandes. 1999 (Membro de Conselho).
7. CORTELLA, Mario Sergio. Mediador e entrevistador da Rede Mulher. 1998 (Participação Regular em Rádio ou TV).
8. CORTELLA, Mario Sergio. Mediador e entrevistador do programa diário 3o. Milênio. 1997 (Participação Regular em Rádio ou TV).
9. CORTELLA, Mario Sergio. Comentarista sobre Educação no programa Primeiras Notícias da Rádio CBN (AM/FM). 1997 (Participação Regular em Rádio ou TV).
10. CORTELLA, Mario Sergio. Apresentador e debatedor do programa Modernidade pela STV (Rede SescSenac). 1997 (Participação Regular em Rádio ou TV).
11. CORTELLA, Mario Sergio. Membro do Conselho Diretivo do Centro de Documentação e Estudos da Cidade de São Paulo (CEDESP). 1994 (Membro de Conselho).
12. CORTELLA, Mario Sergio. Comentarista no Telejornal Rádio em notícias da TV Record de São Paulo. 1992 (Participação Regular em Rádio ou TV).
- 13.

CORTELLA, Mario Sergio. Membro Conselho de Curadores da Fundação Padre Anchieta. 1991 (Membro de Conselho).

14. **CORTELLA, Mario Sergio.** Consultor e conferencista nas áreas de filosofia e educação. 1990 (Consultoria).

15. **CORTELLA, Mario Sergio.** Membro da diretoria da ANDE. 1985 (Membro de Associação).

Folha nº: 38

Proc. nº: 54120

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. **CORTELLA, Mario Sergio;** SANNY SILVA DA ROSA; BRANCA JUREMA PONCE. Participação em banca de CELINA CLARET DE SOUSA GONÇALVES. Inventário Memoriográfico das Experiências de Diretoras da Rede Estadual de Ensino Público Circunscrita à Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (MG): 1960-1980. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **CORTELLA, Mario Sergio;** SAUL, Ana Maria; RIZZINI, Lúcia Helena Lodi. Participação em banca de MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA. A Educação de Jovens e Adultos na perspectiva freireana: revisitando a experiência desenvolvida no município de Diadema - São Paulo. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **CORTELLA, Mario Sergio;** BAHIA, Norinês Panicacci; SANTOS NETO, Elydio. Participação em banca de SILVIA PERRONE DE LIMA FREITAS. Formação de Professores (as) e Relações Interpessoais: um estudo em São Bernardo do Campo. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Metodista de São Paulo.
4. **CORTELLA, Mario Sergio;** SILVA, Roberto da; GHANEN, Elie George Guimarães Jr.. Participação em banca de Jamir Cândido Nogueira. Edu, Garcia, Giulio: um estudo dos condicionantes necessários à existência de experiências diferenciadas realizadas em três escolas de comunidades paulistanas. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Cidade de São Paulo.
5. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Marcos Mendonça. O Fórum de Educação da Zona Leste: participação e cidadania na luta por uma escola de qualidade. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Marcos Rodrigues de Lara. O olhar dos egressos sobre sua formação na pós-graduação em marketing: implicações curriculares. 2003. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
7. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Maria Alice de Paula Santos. Dez anos de educação popular: a experiência de São Miguel Paulista. 2002. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo.
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Francisco Carlos da Silva Dias. Educação e cidadania: em busca de uma nova hegemonia. 2001. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo.
9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Margarida Montejano da Silva. A questão da formação de professores alfabetizadores: uma experiência com educação de adultos em Espírito Santo do Pinhal. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
10. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Ana Cíntia Amorim de Albuquerque. A política educacional no Estado de São Paulo: a implantação de medidas para a contenção da evasão e repetência no Ensino Fundamental. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de São Paulo.

Teses de doutorado

1. **CORTELLA, Mario Sergio;** CASALI, Alípio; CONSORTE, Josilideth Gomes; MUNANGA, Kabenibuele; PASSOS, Luiz Augusto. Participação em banca de SUELY DULCE DE CASTILHO. Culturas, Família e Educação na Comunidade Negra Rural de Mata-Cavalo, MT. 2008. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Marco Antônio Arantes. Qorpo-Santo: inovação e conservação. 2004. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Paulo Roberto Padilha. Currículo intertranscultural: por uma escola curiosa, prazerosa e aprendente. 2003. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo.
4. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Maria Sandra Montenegro Silva Leão. Construções de sentidos sobre a educação nas vozes da literatura de cordel: caminhos para currículos multiculturais. 2003. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
5. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Ivanilde Apoluceno de Oliveira. Saberes imaginários e representações na construção no saber-fazer educativo de professores/as da educação especial. 2002. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
6. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Antônio Lisboa Leitão de Souza. Estado e Educação Pública Popular. 2002. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo.
7. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Itamar Mendes da Silva. Escola cooperativa: protagonismo compartilhado de pais/mães para educação de qualidade. 2002. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
8. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Edagmar Orquiza Virlato. Política educacional do Estado de São Paulo (1995-1998): desconstrução da escola pública. 2001. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
9. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Moisés de Melo Santana. Olodum: carnavalizando a educação (curricularidade em ritmo de samba- raggae). 2000. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

10. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Maria da Sílvia. Educação especial: um esboço da política pública. 2000. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo.
11. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Teresinha Azeredo Rios. Por uma docência da melhor qualidade. 2000. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo.

Qualificações de Doutorado

1. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Maria Sandra Montenegro Leão. Construções de sentidos sobre a educação nas vozes da literatura de corol. Caminhos para currículos multiculturais. 2001. Exame de qualificação (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Maria da Sílvia. Escola cooperativa: protagonismo compartilhado de pais/mães para a educação de qualidade. 2001. Exame de qualificação (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Edsonmar Gregório Viñato. Política Educacional do Estado de São Paulo (1995-1998): desconstrução da escola pública. 2000. Exame de qualificação (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
4. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Antônio Lissoa Leitão de Souza. Educação pública e popular: um estudo do processo de descentralização da SEC/RN na década de 90. 2000. Exame de qualificação (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo.

Outros tipos

1. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Carlos de Campos Góes Amarel. Ação docente e problemas de aprendizagem: uma questão didática. 2003. Outra participação, Centro Universitário Capital.
2. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Marcos Rodrigues de Lara. O olhar dos egressos sobre sua formação na pós-graduação em marketing: implicações curriculares. 2002. Outra participação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
3. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Carlos Belinski. O Fórum Municipal de Educação e Cidadania como proposta de democratização do sistema educacional de Santo André/SP (um estudo de caso). 2000. Outra participação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
4. **CORTELLA, Mario Sergio.** Participação em banca de Rosa Maria Medel. SOS! Passageiros da agonia: a trajetória do meu guri (o papel da exclusão escolar na gênese da violência). 2000. Outra participação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 3. Congresso de Estética Aplicada. Cenários de Antropodiversidade: expressão vital da Ética e da Estética. 2004. (Congresso).
2. Abertura do Semestre letivo IMBICA Educação e a Emergência de Múltiplos Paradigmas: novos tempos, novas atitudes. 2004. (Encontro).
3. Aula Inaugural Escola Elektro. Ética e Responsabilidade Social incluídos na Educação. 2004. (Seminário).
4. Fórum Mundial de Educação São Paulo. Educação Cidadã para uma Cidade Educadora. 2004. (Congresso).
5. Palestra na Associação Brasileira de Recursos Humanos / ABRRH-SP / Aparti. Recursos Humanos no Século XXI - preparando os profissionais de RH para os novos tempos. 2004. (Seminário).
6. Para que multiplicar o conhecimento dentro das organizações. Flash Discussion: Multiplicação do Conhecimento. 2004. (Encontro).
7. Conferência Nacional 2003 do Instituto Ethos: Ética e Responsabilidade Social. Debatedor: A Ética e a Formação de Valores na Sociedade - por Leonardo Boff. 2003. (Obra).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.  **DANIELA DE ARAÚJO ANDO.** Currículo Escolar: Possibilidade de Apoio ao Enfrentamento da Violência Doméstica (Estudo de uma prática de São José dos Campos/SP). 2011. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Mario Sergio Cortella.
2.  **Irinéia Aparecida dos Santos Silva.** Currículo, Arte e Formação Continuada: Percepções de Arte-Educadores participantes do Programa a Rede Aprende com a Rede. 10. Unidade de São Paulo. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação

(Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.

3. Alexandre Saul Pinto. Prática Teatral Dialógica de Inspiração Freireana: Uma Experiência Na Escola, Com Jovens e Adultos. 2011. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Mario Sergio Cortella.
4. Roberta Braga Capalbo. Política Pública de Educação e Proposta Curricular do Estado de São Paulo: Percepções Sobre a Eficácia. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. Orientador: Mario Sergio Cortella.
5. CÉSAR AUGUSTO ALVES DA SILVA. Indústria Cultural, Educação Escolar e Currículo: A Contradição Ocultada e o Desinteresse dos Alunos pela Educação Formal. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
6. Sillas de Souza Cezar. Índícios de Secundarização Formal em Economia e Politologia em Programas de Pós-Graduação em Educação da USP e da PUC-SP. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Mario Sergio Cortella.
7. Maurício Pereira. Racismo na Educação: Estratégia do Estado & Uma Possibilidade de Superação. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. Orientador: Mario Sergio Cortella.
8. Nilda da Silva Pereira. A Ética enquanto Práxis na Educação da Infância: um Ensino em questão. 2006. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Fundação Ford. Orientador: Mario Sergio Cortella.
9. Maria Noemi Gonçalves do Prado. Educação e Resistência na Geração 1980: em busca da Utopia Necessária. 2006. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Secretaria de Estado da Educação de São Paulo. Orientador: Mario Sergio Cortella.
10. Sandro Natalício Prudêncio. A Cidadania entra em Campo: o Esporte como uma Experiência Curricular Libertadora no interior do Proamar. 2004. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
11. Luiz Carlos de Oliveira. Ecopedagogia no fazer escolar. 2003. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
12. Ronaldo José Arnoni. Educação libertária: o legado utópico (para além da miserabilidade humana). 2001. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
13. Ivana Maria Franco Ribeiro. Pedagogia da possibilidade: do sonho à realidade. O currículo de uma escola de samba, inspirado em Paulo Freire, como um caminho de reversão da exclusão social. 2000. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
14. Rosana Aparecida Argento Rebelo. Indisciplina escolar: multiplicidade de causas e sujeitos. Um olhar sobre a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Honório Rodrigues, situado na periferia da Zona Leste da Cidade de São Paulo. 2000. 0 f. Dissertação (Mestrado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.

Tese de doutorado

1. Raul Ribas. O Saber Empreendedor: Diretrizes Curriculares Para Elaboração de Programas Para A Formação de Empreendedores Com Base na Escola Progressiva de John Dewey (Reflexão e Proposta). 2011. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.
2. O Ensino do Direito e a Prática Transformadora. Márcio Pugliesi. 2011. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.
3. Luana Carvalho Carramillo Going. Currículo: Educação Ambiental e Gerenciamento de Riscos em Escolas Próximas à Petrobras no Município de Santos/SP. 2011. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.
4. Ronilson de Souza Luiz. Ensino Policial Militar. 2008. 0 f. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.
5. ANA LÚZIA MAGALHÃES CARNEIRO. A FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL PARA INCLUSÃO SOCIAL NOS CURSOS SUPERIORES DE TURISMO: DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS À DISCUSSÃO CURRICULAR. 2008. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Orientador: Mario Sergio Cortella.
6. Maria Célia Borges Dalbério. Escola Pública, Currículo e Educação Emancipadora: O Projeto Político Pedagógico como Mediação. 2007. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Mario Sergio Cortella.
7. Walter Roberto Correia. Educação Física no Ensino Médio: Subsídios para um Projeto Crítico e Inovador. 2005. 0 f. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.
8. Norinés Panicacci Bahia. Enfrentando o fracasso escolar: inclusão ou reclusão dos excluídos?. 2002. 0 f. Tese (Doutorado em Educação (Currículo)) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, . Orientador: Mario Sergio Cortella.

Livros e capítulos

1. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Pensar Bem Nos Faz Bem! (Filosofia, Reflexão, Ciência, Educação) (1a. ed 2013). 5a. ed. Petrópolis e São Paulo: Vozes e Ferraz & Cortella, 2019. v. 12reim. 147p.
2. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Pensar Bem Nos Faz Bem! (Família, Carreira, Convivência, Ética) (1a. ed 2015). 4a. ed. Petrópolis/São Paulo: Vozes/Ferraz & Cortella, 2017. v. 7reim. 141p.
3. **CORTELLA, Mario Sérgio.** Educação, Escola e Docência: novos tempos, novas atitudes. 1a. ed. São Paulo: Cortez, 2020. v. 7reimp. 126p.
4. **CORTELLA, Mario Sérgio; DIMENSTEIN, G. .** A Era da Curadoria: o que importa é saber o que importa!. 1a.. ed. Campinas: Papirus, 2019. v. 8a re. 122p.
5. **CORTELLA, Mario Sérgio; TAS, M. .** Base da Cidadania Odisseus! (1a. edição 2017). 1. ed. Campinas: Papirus, 2018. v. 3reimp. 109p.

Outras informações relevantes

Membro Conselheiro do Conselho Técnico Científico Educação Básica da CAPES/MEC (2008/2010)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 20.716.729/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

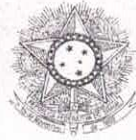
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:04 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **13/01/2021**.

Código de controle da certidão: **8A57.5CE1.22E4.1666**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº: 41

Proc. nº: 543/20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.716.729/0001-76
Certidão nº: 16312130/2020
Expedição: 17/07/2020, às 11:16:07
Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.716.729/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº: 42

Proc. nº: 543120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 20.716.729/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:17 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **18/01/2021**.

Código de controle da certidão: **6463.45B6.038F.D8D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 17/07/2020 11:16:51

Folha nº: 43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Proc. nº: 543/20

CNPJ: **20.716.729/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Folha nº: 44

Proc. nº: 543120

Certidão Número: 0466528 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: [REDACTED]

Contribuinte: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI

Liberação: 10/06/2020

Validade: 08/09/2020

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.082.561-5- Início atv :28/08/2014 (AV ANGELICA, 01311 - CEP: 01227-100)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:15:12 horas do dia 22/07/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 43674616

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Folha nº: 45Proc. nº: 543/20

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.716.729/0001-76**Razão Social:** MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI**Endereço:** AV ANGELICA 1311 CJ 303 / HIGIENOPOLIS / SAO PAULO / SP / 01227-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020**Certificação Número:** 2020081604050526111614

Informação obtida em 27/08/2020 15:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Folha nº: 46

Proc. nº: 543120

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 20.716.729/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070139079-24

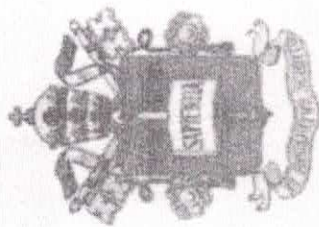
Data e hora da emissão 22/07/2020 17:16:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



PUC-SP

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado no programa de Estudos Pós-Graduados em Educação, na área de concentração Supervisão e Currículo, em 18 de junho de 1997, confere o título de

Doutor a

Mario Sergio Cortella

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de março de 1954,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 20 de agosto de 2009.

Dr. André Ramos Labares
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Mario Sergio Cortella
Diplomado



Cardinal Dom Otilio Pedro Scherer
Grão-Chanceler

Dr. Dirceu de Mello
Reitor



MSCORTELLA

CONSULTORIA

DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE E MENOR DE IDADE

MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI sociedade limitada com sede na Avenida Angélica, 1311 conj. 303 – Higienópolis – CEP: 01227-100 – SÃO PAULO/SP, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 20.716.729/0001-76, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento público de patrocínio a eventos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CRCES a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Espírito Santo

São Paulo, 17 de agosto de 2020

DocuSigned by:

MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO SERGIO CORTELLA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo SESCOOP/SC, **APALESTRA EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.382.747/0001-02, estabelecida na Rua Dr Bernardino Vieira, 54 sala 01 – Centro – CEP: 37900-060. Atestamos, para todos os fins de direito, que a **MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI** estabelecida/domiciliado na **Av. Angélica, 1311 apto 303 sala 01, CEP: 01227-100, São Paulo/SP, CNPJ 20.716.729/0001-76**, por intermédio de seu representante legal **MARIO SERGIO CORTELLA** portador da Carteira de Identidade [REDACTED] prestou serviço de instrutória em Palestra ministrada pelo com tema “Superar, Inovar & Transformar a Sorte Segue a Coragem”, realizada em 05 de setembro de 2019 em Recife/PE, com duração de 90 minutos. A referida empresa indicada cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta(o) a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a(o) desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Passos, MG 03 de outubro 2019



Claudia Oliveira Soares Godoy Bueno
CPF.: 037.736.156-98

Número do Contrato 4/2017
Vigência 21/02/2017 A 31/12/2017
Contratado MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI
CPF/CNPJ 20.716.729/0001-76

Objeto

OBJETO: REALIZAÇÃO DA PALESTRA "DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: MUDAR É COMPLICADO? ACOMODAR É PERECER!", MINISTRADA POR MARIO SERGIO CORTELLA, COMDURAÇÃO DE 1,5 HORA, A SE REALIZAR NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Órgão superior MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Órgão subordinado AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Unidade gestora contratante AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA
Modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de contratação
Fundamento Legal FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8666/93
Data de assinatura 21/02/2017
Data de publicação 07/07/2017

Situação PUBLICADO
Valor inicial do contrato R\$ 41.610,00
Valor final do contrato R\$ 41.610,00
Licitação 00001/2017

ITENS CONTRATADOS

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR (R\$)
----------------	-----------	----------------------------	-----------------------	-------------

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR (R\$)
3230280700001201700 001	TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL		1	R\$ 41.610,00

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 result

TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO	DATA DE PUBLICAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO
Nenhum registro encontrado		

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 result

APOSTILAMENTOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA DE INCLUSÃO	SITUAÇÃO	VALOR
Nenhum registro encontrado				

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

Exibir 15 result

DOCUMENTOS RELACIONADOS

NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
2017NE800159	20/02/2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PROC ORIGEM: 2017IN00001	R\$ 41.610,00



ANTERIOR



PRÓXIMA

Exibir 15 result

Folha nº: 518Proc. nº: 543/20

CONTRATO Nº 06/2017

PROCESSO Nº 72100.000157/2017-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO E A EMPRESA MSCORTELLA CONSULTORIA.

A **Embratur - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**, Autarquia Federal, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 33.741.794/0001-01, ora representada por seu Diretor de Gestão Interna, Sr. **TUFI MICHREFF NETO**, brasileiro, solteiro, portador

atribuições que lhe confere a Portaria nº 1470, de 13 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de julho de 2016, Seção II, Página 02, e Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2016, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 20.716.729/0001-76, com sede social na Av. Angélica, 1311, apto. 303, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 01227- 100, neste ato, por seu titular Sr. **MÁRIO SÉRGIO CORTELLA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** ficando as partes subordinadas às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas adiante:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de palestra com duração de até 1h30m (uma hora e trinta minutos) sobre o tema **DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: Mudar é complicado? Acomodar é perecer!**, a ser realizada na Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo, no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco G, na cidade de Brasília/DF.

1.2. A palestra será ministrada pelo Prof. Dr. Mario Sergio Cortella.

1.3. A presente contratação tem respaldo no termo de inexigibilidade de procedimento licitatório, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo Presidente da Embratur.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assegurar que a palestra **DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: Mudar é complicado? Acomodar é perecer!** seja proferida pelo Prof. Mario Sergio Cortella;

2.2. Realizar a palestra na data de 25 de abril de 2017, podendo ser alterada desde que acordado entre as partes;

2.3. Discutir previamente com a Embratur a sequência do trabalho a ser desenvolvido, como, qualquer alteração que se torne necessária;

2.4. Mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da Embratur, não esteja de acordo com o ajustado no CONTRATO.

2.5. Comunicar à Embratur qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados na alínea "a" desta cláusula, por constituir típica obrigação de fazer, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizado diretamente pelo prof. Mario Sergio Cortella;

2.7. Manter durante a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Embratur;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente CONTRATO;

2.9. Responsabilizar-se no que se refere aos empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou qualquer outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA de acordo com a legislação em vigor;

2.10. Arcar com as despesas decorrentes do CONTRATO, inclusive locomoção, seguros acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus empregados;

2.11. Manter preposto, aceito pela Embratur, para representá-la na execução deste CONTRATO, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;

2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme proposta, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e em conformidade com a Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento deste CONTRATO;

3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

3.4. Restringir o uso da imagem sem áudio do Prof.º Mario Sergio Cortella pela CONTRATANTE à divulgação do evento, objeto deste contrato, até seu término, ficando, desde já, expressamente vedado seu uso após este, ou para outros fins;

3.5. Não permitir a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra objeto deste contrato, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

- 4.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir;
- 4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.7.1. Não produziu os resultados acordados;
- 4.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 4.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- 4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratação, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 4.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor cotado pela Contratada não será reajustado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – 23.122.2128.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso 0100.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800144.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora de execução, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

I. **advertência**;

II. **multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor global do CONTRATO por infração a qualquer Cláusula ou condição contratual, aplicada em dobro no caso de reincidência;

III. **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato pelo não comparecimento do palestrante no período do evento;

IV. **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com Embratur, pelo prazo de 2 (dois) anos;

VI. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.2. Não caracterizando o caso fortuito ou a força maior, nos termos do item anterior e havendo aplicação de multa, o seu valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente na Embratur.

8.1.3 – As sanções previstas nos Incisos I, IV e VI poderão ser aplicadas juntamente com a multa do Inciso II e III.

Folha nº: 54

Proc. nº: 541/20

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

10. – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 – É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado tendo em vista a especificidade dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria EMBRATUR nº 178, de 3 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 04 de novembro de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO CORTELLA**, **Usuário Externo**, em 05/04/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Costa de Oliveira**, **Testemunha**, em 05/04/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Silva Duarte**, **Testemunha**, em 05/04/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Tufi Michreff Neto**, **Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/04/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?](http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036541** e o código CRC **FB744E93**.

CONTRATO Nº 06/2017

PROCESSO Nº 72100.000157/2017-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMBRATUR – INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO E A EMPRESA MSCORTELLA CONSULTORIA.

A **Embratur - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**, Autarquia Federal, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 2, Bloco G, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 33.741.794/0001-01, ora representada por seu Diretor de Gestão Interna, Sr. **TUFI MICHREFF NETO**, brasileiro, solteiro, portador de [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1470, de 13 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de julho de 2016, Seção II, Página 02, e Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2016, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 20.716.729/0001-76, com sede social na Av. Angélica, 1311, apto. 303, Sala 01, São Paulo/SP, CEP 01227- 100, neste ato, por seu titular Sr. **MÁRIO SÉRGIO CORTELLA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA** ficando as partes subordinadas às disposições na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como as demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas adiante:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de palestra com duração de até 1h30m (uma hora e trinta minutos) sobre o tema **DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: Mudar é complicado? Acomodar é perecer!**, a ser realizada na Embratur – Instituto Brasileiro de Turismo, no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco G, na cidade de Brasília/DF.

1.2. A palestra será ministrada pelo Prof. Dr. Mario Sergio Cortella.

1.3. A presente contratação tem respaldo no termo de inexigibilidade de procedimento licitatório, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo Presidente da Embratur.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Assegurar que a palestra **DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: Mudar é complicado? Acomodar é perecer!** seja proferida pelo Prof. Mario Sergio Cortella;

2.2. Realizar a palestra na data de 25 de abril de 2017, podendo ser alterada desde que acordado entre as partes;

2.3. Discutir previamente com a Embratur a sequência do trabalho a ser desenvolvido, como, qualquer alteração que se torne necessária;

2.4. Mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da Embratur, não esteja de acordo com o ajustado no CONTRATO.

2.5. Comunicar à Embratur qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados na alínea "a" desta cláusula, por constituir típica obrigação de fazer, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizado diretamente pelo prof. Mario Sergio Cortella;

2.7. Manter durante a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Embratur;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente CONTRATO;

2.9. Responsabilizar-se no que se refere aos empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou qualquer outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA de acordo com a legislação em vigor;

2.10. Arcar com as despesas decorrentes do CONTRATO, inclusive locomoção, seguros acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus empregados;

2.11. Manter preposto, aceito pela Embratur, para representá-la na execução deste CONTRATO, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93;

2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme proposta, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e em conformidade com a Cláusula Quarta – Do Preço e Pagamento deste CONTRATO;

3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

3.3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

3.4. Restringir o uso da imagem sem áudio do Prof.º Mario Sergio Cortella pela CONTRATANTE à divulgação do evento, objeto deste contrato, até seu término, ficando, desde já, expressamente vedado seu uso após este, ou para outros fins;

3.5. Não permitir a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra objeto deste contrato, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir; 564

4.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados; Proc. nº: 543/20

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.7.1. Não produziu os resultados acordados;

4.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda;

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratação, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

4.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor cotado pela Contratada não será reajustado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – 23.122.2128.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recurso 0100.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800144.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, execução imperfeita, inadimplemento, não veracidade de informações ou mora de execução, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes sanções:

I. **advertência**;

II. **multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor global do CONTRATO por infração a qualquer Cláusula ou condição contratual, aplicada em dobro no caso de reincidência;

III. **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato pelo não comparecimento do palestrante no período do evento;

IV. **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com Embratur, pelo prazo de 2 (dois) anos;

VI. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.2. Não caracterizando o caso fortuito ou a força maior, nos termos do item anterior e havendo aplicação de multa, o seu valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente na Embratur.

8.1.3 – As sanções previstas nos Incisos I, IV e VI poderão ser aplicadas juntamente com a multa do Inciso II e III.

Folha nº: 578

Proc. nº: 543/20

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

10. – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1 – É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado tendo em vista a especificidade dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante publicará, no Diário Oficial da União, o extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria EMBRATUR nº 178, de 3 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 04 de novembro de 2016, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO CORTELLA, Usuário Externo**, em 05/04/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Costa de Oliveira, Testemunha**, em 05/04/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Silva Duarte, Testemunha**, em 05/04/2017, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.



Documento assinado eletronicamente por **Tufi Michreff Neto, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 05/04/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília e Portaria nº 178, de 3 de novembro de 2016 da EMBRATUR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?](http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.embratur.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036541** e o código CRC **FB744E93**.

PROCESSO DE DESPESA

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : ADM **Num. Processo** : 2020/000541 **Data Entrada** : 27/08/2020 **Responsável** : GRAZIELLY
Origem : ADMINISTRAÇÃO **Solicitante** :
Nome : MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI **Nº Projeto** : **Data Empenho** :
Assunto : INEXIGIBILIDADE LICITACAO
Discriminação : Contratação de palestrante para ministrar Palestra no 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 19/11/2020.
Complemento :
Observação : Solicitamos informar se há DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$48.719,61 (quarenta e oito reais, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), para Contratação de palestrante para ministrar Palestra no 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 19/11/2020., conta contábil 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores, projeto 3013.

Havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva do valor supracitado, em favor da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.729/0001-76 para contratação dos serviços supracitados, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

(X) Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Grazielly Inácio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Contabilidade

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador - CRCES 019105/O
Chefe do Setor de Contabilidade

Autorização

Tadeu Laranja
Contador - CRCES 010511/O
Diretor Executivo

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
321	2020	28/08/2020	2020/000541

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA NO 4º SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/11/2020.	R\$48.719,61

Valor por Extenso
Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$121.461,00	R\$26.400,00	R\$48.719,61	R\$46.341,39

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$0,00	R\$48.719,61	NAO

VITÓRIA, 28 de Agosto de 2020


Carla Cristina Tasso
Presidente
ES-010553/O


Paulo Henrique Amaral Rody
Contador - CRCES 012195/O
Chefe do Setor de Contabilidade

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Setor de Desenvolvimento Profissional solicita por meio de Projeto Básico datado de 27 de agosto de 2020, Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil.

A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...."

Os incisos I, II e III art. 25 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

"Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. (...) Pode-se concluir, enfim, que outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade poderão ser praticadas, mesmo que não reconduzíveis aos casos disciplinados pelos três incisos."

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque, havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, ou seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art.3º da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

“...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”. (Decisão 439/98)

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundada no art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

O inciso II do art. 25 estabelece:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda:

“Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- ✓ Objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- ✓ O serviço deve ter natureza singular;
- ✓ O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado:

O art. 13, em seu inciso VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é o entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) o serviço é de natureza singular e,

c) o profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado:

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

O Setor de Contabilidade informa haver dotação orçamentária prevista para o exercício 2020 no valor de **R\$48.719,61** (quarenta e oito reais, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) para a referida contratação anexando ao processo Nota de Reserva nº 321.

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

DESPACHO:

A empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI promoverá palestra com carga horária de 1h, aos Profissionais da Contabilidade, com o tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" a ser realizado no dia 19 de novembro de 2020, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Vitória, 31 de agosto de 2020.


Claudio Mauro Furtado
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

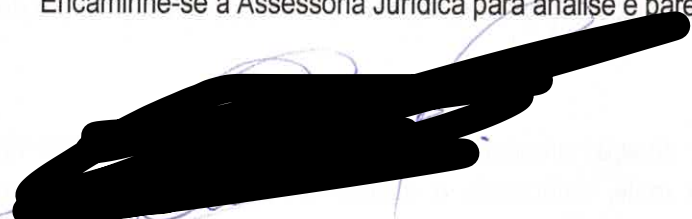
De acordo.
Encaminhe-se à apreciação superior.

Vitória, 31 de agosto de 2020.


Ana Rita Nico Hartuique
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

De acordo.
Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

Vitória, 31 de setembro de 2020.


Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Memorando CDP nº. 17/2020

Vitória, 31 de agosto de 2020.

De: Grazielly Inacio Tartaglia – Setor de Desenvolvimento Profissional

Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 – Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética.

1 Trata o presente processo de contratação de Palestrante para ministrar palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" para realização no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.

2 Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o citado processo para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

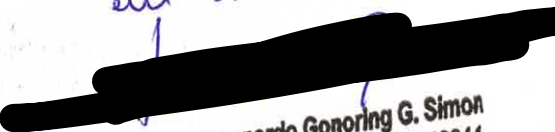
Atenciosamente,


Grazielly Inacio Tartaglia
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.


Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo do CRCES

Recebido
em 31/08/2020

Leonardo Gonoring G. Simon
Advogado - OAB/ES nº 18844
Assessor Jurídico

11/11/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº XX/2020

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portador do registro 59.846.667-0, de acordo com a Ata Ata 1.609 de 06/01/2020 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.716.729/0001-76, estabelecida na Av Angelica, 1311, CJ. 303, Higienópolis - São Paulo/SP, Cep: 01.227-100, representada por seu sócio, Senhor MARIO SERGIO CORTELLA, portador(a) da Cédula de 1.414.141-8 e 1.414.141-8, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido na plataforma do Youtube do CRCES.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo de inexigibilidade nº 01/2020 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários será de **R\$48.719,61** (quarenta e oito reais, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), sendo que a palestra será de 1h aproximadamente.

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.4 O preço é fixo e irredutível.

2.5 A despesa decorrente deste contrato, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

3.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

3.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

3.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

3.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

3.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

3.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

4.2 Respeitar e cumprir com o tema proposto para o painel/palestra.

4.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização do painel/palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).

4.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.5 Responsabilizar-se pelas despesas com palestrante/instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, entre outras.

4.6 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.5 do projeto básico.

4.7 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

4.8 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

4.9 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.

4.10 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.13 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.

5.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.

5.5 Aplicar questionário de avaliação do evento.

5.6 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.

5.7 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

6.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Grazielly Inacio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) e Ana Rita Nico (Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional), os quais assumirão a função de Fiscais do Contrato.

6.3 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

6.4 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

7.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

7.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

7.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

7.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

7.8 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da

- administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

7.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.12 As sanções previstas nos subitens 7.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O CRCES fica autorizado a utilizar a imagem do contratado, bem como distribuir e disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCES, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que em hipótese alguma, ocasionara remuneração ou indenização adicional a qualquer pessoa que venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de 2019.

Mario Sergio Cortella
MS Cortella Consultoria Eireli

Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES

PARECER JURÍDICO Nº 055/2020

Processo: ADM2020/000541

Interessado: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI

Assunto: Contratação de para ministrar no 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 19/11/2020.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para contratação do palestrante MARIO SERGIO CORTELLA para ministrar palestra no 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, que será realizado no dia 19/11/2020.
2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Diretora Executiva para análise e emissão de parecer.

Delimitação do Objeto

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

Análise Jurídica

4. No presente caso o Setor de Desenvolvimento Profissional, requisitante, pretende a formalização de contrato administrativo, referente ao processo ADM2020/000541, em razão de contratação direta com fundamento no art. 25, II, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções¹, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta do contrato, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei nº 8.666/93, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais.

8. É o caso da inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável:

¹ Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. No caso dos autos, conforme se extrai da Justificativa (fl. 60), enquadra-se a hipótese de contratação direta do MARIO SERGIO CORTELLA no inciso II, do art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

10. José dos Santos Carvalho Filho em sua obra Manual de Direito Administrativo (2018)², ao tratar da inexigibilidade de licitação por serviços técnicos especializados, leciona:

Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

(...)

Além dessas características, impõe a lei que os serviços tenham natureza singular. Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que “singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização”.

11. Desse modo, para enquadramento da pretensão de inexigibilidade, necessário demonstrar que o serviço é técnico especializado, de natureza singular e que o profissional escolhido é qualificado por notória especialização.

12. Neste aspecto, o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 revela que se considera serviços técnicos profissionais especializados o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O profissional indicado, MARIO SERGIO CORTELLA, segundo a Justificativa (fls. 60) e Currículo Lattes (fls. 27/39) denotam a singularidade e notória especialização requeridas. Além disso, demonstra a Administração que adequados ao propósito pretendido para a realização do evento “4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil”.

13. No que diz respeito à minuta de fls. 63/65, conforme estabelece o art. 55 da Lei n.º 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018, pág. 283.

- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Considerando o disposto no referido artigo e analisando a minuta do contrato de prestação de serviços de fls. 63/65 verifica-se que a minuta ora utilizada está devidamente em consonância com aquelas reiteradamente utilizadas pelo Setor de Desenvolvimento Profissional na contratação de palestrantes, na qual há delimitação clara e objetiva do objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço ou a rescisão.

15. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários a resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

Conclusão

16. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual de fls. 63/65, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2020.


Renato Gonçalves Simon

Coordenador Jurídico CRCES

OAB/ES 18.844

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

DESPACHO

Senhor Presidente,

Considerando a instrução processual dos autos, na qual consta motivação da contratação, bem como a escolha do fornecedor, encaminho o presente processo para ratificação da inexigibilidade de licitação, nos termos do que estabelece o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 17 de setembro de 2020.

GRAZIELLY INACIO Assinado de forma digital
TARTAGLIA

Grazielly Inácio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 20.716.729/0001-76, para ministrar palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" em Vitória/ES, com valor total de R\$48.719,61 (quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), com supedâneo no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 17 de setembro de 2020.

CARLA CRISTINA

Contadora Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 389047**

Nº Processo: 0082020. Objeto: O presente tem por objeto a aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de cartões em PVC, para emissão de cédulas de identidade dos Representantes Comerciais, cartões para (Pessoa Física e Responsável Técnico) e Cartões de Identificação Cadastral (Pessoa Jurídica). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/09/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Graca Aranha, 416 - 4 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389047-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GISELLA MARIA QUARESMA LEITAO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2020) 389047-00001-2020NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 389047**

Nº Processo: 0082020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/09/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Graca Aranha, 416 - 4 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389047-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre as especificações deste objeto descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. .

GISELLA MARIA QUARESMA LEITAO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/09/2020) 389047-00001-2020NE800001

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020

Contratada: PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA (PRIMA VIDA PLANOS ODONTOLÓGICOS); CNPJ: 08.787.782/0001-62; Processo nº 2016-5-0260; Objeto: Prorrogar o contrato firmado entre as partes na data de 30 de agosto de 2016; Valor estimado do Contrato: R\$14.031,00; Vigência: 30/08/2020 a 29/08/2021.
CNPJ/MF: 14.892.247/0001-74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95; Processo nº 2018-5-0244; Objeto: Prorrogar o contrato firmado entre as partes na data de 17 de setembro de 2018; Valor estimado do Contrato: R\$8.300,00; Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
CNPJ Nº 14998009/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Origem nº 11/2019. Aditivo nº ADT0005/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Recepção e Limpeza, com fornecimento de mão de obra. A serem executados, de forma contínua, de dedicação exclusiva, respeitando os limites do contrato, não eventual, nas dependências da Sede do CRA-BA, conforme as especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2019. Data da Assinatura: 26/08/2020. Vigência: 01/09/2020 a 10/12/2020. CONTRATADA: CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.953.760/0001-08. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISOS DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Administração - CPED/CFa, nos Autos do Processo Ético nº 2018/000020, aplica-se e faz divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" ao Administrador LUCIANO FERNANDES NOVAES CRA-MG Nº 01-018767/D, por infração ao Art. 3º, inciso VIII, do Código de Ética dos Profissionais da Administração previsto na Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22/03/2018.

O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Federal de Administração - CPED/CFa, nos Autos do Processo Ético nº 2019/000001, aplica-se e faz divulgar a penalidade de "SUSPENSÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO", que passa a vigorar a partir desta publicação, ao Administrador RENATO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01-042368/D, por infração ao Art. 3º, incisos VIII e XVI do Código de Ética dos Profissionais da Administração previsto na Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22/03/2018.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.
JEUH PINTO DE AGUIAR FILHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 383506

O CRCS torna público a ratificação da contratação por inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação do Instrutor Mario Sergio Cortella para ministrar palestra com carga horária de 1 hora com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética", no dia 19/11/2020. Contratada: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 20.716.729/0001-76, Valor: R\$48.719,61, Vigência: 21/09/2020 a 27/11/2020

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Solo Network Brasil S.A
CNPJ: 00.258.246/0001-68
OBJETO: Contratação de Licença de Uso do Adobe Creative Cloud For Teams Multiplataforma, durante o período de 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.874,57(quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
PROJETO: 5010 - Modernização do Parque de Informática
VIGÊNCIA: 10/09/2020 a 10/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Murilo Nink Netto (Seu Case.com)
CNPJ: 30.419.854-0001-78
OBJETO: Contratação de Serviços de Gerenciamento de Site e Manutenção do Portal do CRCBA, englobando serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal e nos hotspots existentes e, que venham a ser criados, durante o período de 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PROJETO: 5002 - Tecnologia da Informação
VIGÊNCIA: 04/09/2020 a 04/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Spiderware Consultoria em Informática Ltda
CNPJ: 40.162.372/0001-39
OBJETO: Prestação de serviços de análise, programação, manutenção, suporte, evolução e utilização dos sistemas internos e web integrados do SPIDERWARE - SPW, durante o período de 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.564,56 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
PROJETO: 5002 - Tecnologia da Informação
VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 11/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: Alterdata Tecnologia em Informática Ltda
CNPJ: 36.462.778/0001-60
OBJETO: Licença de uso do Sistema de Departamento Pessoal, WPHD e Sistema de Ponto Eletrônico, integrantes do pacote Pack, durante o período de 24 (vinte quatro) meses.
VALOR GLOBAL: Não possui repasse de recursos
PROJETO: Não possui repasse de recursos
VIGÊNCIA: 16/08/2020 a 16/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: DATA CORPORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 08.210.265/0001-26
OBJETO: Contratação de serviços de Locação de Servidor em Datacenter externo, durante o período de 12(doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais)
PROJETO: 5002 - Tecnologia da Informação
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 18/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.194.191/0001-10
OBJETO: Administração, gerenciamento e fornecimento de (cartão eletrônico-magnético com chip) para concessão do auxílio vale alimentação e/ou vale refeição aos colaboradores do CRCBA, pelo período de 12 meses.
VALOR GLOBAL R\$ 302.884,56 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), inclusa a taxa de administração de 0,2% (zero vírgula dois por cento).
PROJETO: 2013 - Pessoal, encargos e benefícios
VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 18/09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.595.040/0001-11
OBJETO: Termo aditivo ao contrato de Serviços de Locação de Mão de Obra, por um período emergencial de 90 (noventa) dias
VALOR MENSAL R\$: 24.350,99 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
PROJETO: 5001-Serviços Administrativos e 5008-Modernização e Manutenção da Estrutura Física
VIGÊNCIA: 30/09/2020 até 30/12/2020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014. Processo 140/2014. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Delegacia do CRCPA em Marabá. Contratada: Destac Empreendimentos Imobiliários - EIRELI-CNPJ: 11.474.559/0001-70. Valor estimado: R\$ 16.440,00. Vigência: 12 meses, a partir de 02/09/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018. Processo 2384/2018. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Delegacia do CRCPA em Itaituba. Contratada: Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaituba-CNPJ: 04.366.432/0001-71. Valor estimado: R\$ 9.600,00. Vigência: 12 meses, a partir de 10/09/2020.

EXTRATO DE SUSPENSÃO

1º Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 22/2019. Processo 027/2019. Objeto: SUSPENSÃO do Contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos previstos nos Artigos 8º, 57, 78 e 79 todos da Lei 8.666/93. Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 06.921.953/0001-79. Vigência: de 01/04/2020 até 29/07/2020.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Memorando CDP nº. 20/2020

Vitória, 21 de setembro de 2020.

De: Grazielly Inacio Tartaglia – Setor de Desenvolvimento Profissional

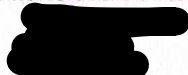
Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 – Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética.

1 Após a devolutiva do referido processo e publicação da ratificação da contratação, encaminhei a empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, o contrato padrão utilizado pelo CRCES, porém se negaram a assinar, informando que somente assinam o contrato padrão utilizado por eles.

2 Assim, reencaminho o processo, com a minuta do contrato utilizado pela contratada, afim de averiguar se podemos utiliza-lá ou se cabe alguma alteração.

Atenciosamente,



Grazielly Inacio Tartaglia
Assistente Administrativo
CRC/ES

Grazielly Inacio Tartaglia

Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.



Jorge Laranja
Diretor Executivo do CRCES



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de Direito, a , com sede na cidade de Estado de , na , CEP , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por..... doravante designada **CONTRATANTE**, e **MSCORTELLA CONSULTORIA EIRELI**, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 1311, apto. 303, Sala 01, CEP 01227-100, inscrita no CNPJ 20.716.729/0001-76, neste ato representada pelo proprietário Mario Sergio Cortella, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o quanto segue.

Cláusula Primeira: Objeto

1.1. A **CONTRATADA**, por meio de seu titular, o Prof. Mario Sergio Cortella, se compromete a proferir palestra online fechada para convidados, **em ambiente virtual, de até 60 minutos, nos termos da competente proposta comercial**, a qual assinada pela **CONTRATANTE** faz parte do presente Contrato, sobre o tema , no dia 19 de novembro de 2020, às 10 horas.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** declara, neste ato, que teve conhecimento prévio dos termos contratuais por meio de Proposta Comercial e Checklist encaminhados pela **CONTRATADA**. Tais termos ao serem aceitos, preenchidos e assinados pela **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda: Do Preço, Pagamentos e Despesas:

2.1. Para cumprimento dos serviços especificados na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá a quantia líquida, com as devidas retenções de impostos descritas no corpo da NF de R\$43.287,37 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) pagáveis em até 10 (dez) dias após a realização, por meio de transferência e/ou depósito bancário no Banco do Brasil, Ag. 1191-6, CC 38.698-7, contra apresentação de Nota Fiscal que será emitida em até 2 dias úteis após a transmissão da palestra on-line.





2.2. As Partes estabelecem desde já que quando aplicável e houver a necessidade de retenção do ISS (Imposto Sobre Serviço), este será acrescido sobre o valor bruto da respectiva Nota Fiscal a ser emitida à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso no pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, incidirá sobre o débito a multa estipulada na cláusula sétima, acrescida de juros de mora de 0,033% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, equivalente à 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: Permanecendo o atraso no pagamento por mais de 30 (Trinta) dias, o referido contrato estará sujeito a protestos e lançamento do nome da **CONTRATANTE** inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato é instrumento hábil para execução judicial nos termos da legislação processual vigente, mais especificamente o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

Cláusula Terceira: Prazo

3.1. O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura até a data do efetivo pagamento, ou seja, 10 (dez) dias após proferida a palestra on-line.

Cláusula Quarta: Obrigações da CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços especificados na Proposta Comercial e Checklist parte integrante deste contrato.

Cláusula Quinta: Obrigações da CONTRATANTE

5.1. A **Contratante** deverá efetuar os pagamentos de pró-labore e despesas nas formas e condições estabelecidas na cláusula 2ª.

5.2. A **Contratante** se obriga a cumprir todos os pontos que lhe cabem destacados na Proposta Comercial e Checklist parte integrante deste contrato.

5.3. A **Contratante** se obriga a encaminhar instruções para conexão, bem como link de acesso a plataforma de transmissão até às 12 horas do dia anterior a palestra.





Cláusula Sexta: Rescisão

6.1. O presente Contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, por violação ou não cumprimento das cláusulas pactuadas ou infração às normas legais, cabendo a qualquer das partes o exercício de tal faculdade.

6.2. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atraso ou falta de cumprimento de suas obrigações, se decorrentes de motivos que independem da vontade ou controle das mesmas, isto é, por motivo de comprovada força maior ou caso fortuito, na forma descrita no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sétima: Multa

7.1. Fica estipulada a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato para a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente instrumento, cujo pagamento deverá ser efetuado pela parte infratora à parte inocente, em até no máximo 05 (cinco) dias após a infração, em dinheiro.

Cláusula Oitava: Do uso de Imagem

8.1 - É vedada a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra, objeto deste contrato, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, para qualquer ambiente, físico e/ou virtual que não contemplado neste contrato

Parágrafo único: A inobservância da cláusula oitava acarretará na aplicação de sanções previstas na legislação de direitos de uso de imagem e autorais.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

9.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo

9.2. As Partes estão cientes e concordes que a assinatura do presente Instrumento se dará de forma digital, através de certificadora homologada legalmente que enviará às Partes por e-mail o presente contrato para assinatura, sendo necessário o correto preenchimento das informações destacadas no campo de assinatura.





MSCORTELLA

CONSULTORIA

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para solução de todas as questões oriundas do presente instrumento, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, correndo por conta da parte infratora todas as despesas, custas e honorários advocatícios na forma da lei.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2020.

• **Validade do contrato:**

☒ 19 de novembro de 2020

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

MSCORTELLA CONSULTORIA
EIRELI.
MARIO SERGIO CORTELLA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:



Mem. 08/2020/COJUR

Em 28 de setembro de 2020.

De: Leonardo Gonoring Gonçalves Simon – Coordenador Jurídico
Para: Jorge Tadeu Laranja – Diretor Executivo

Assunto: Substituição do Contrato Administrativo pelo Contrato enviado pela Contratada

Prezado Sr. Diretor,

Reporto-me por Memorando porque dispensável análise por parecer, uma vez que a vedação à pretensão da empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI encontra-se expressa no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, quando às cláusulas necessárias aos contratos firmados pelo CRCES, especialmente porque a hipótese dos autos não se enquadra no disposto no art. 62 do mesmo diploma legal.

Dessa forma, a minuta de contrato de prestação de serviços apresentada pela empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, como sendo a única por ela utilizada, não atende aos requisitos legais previstos na Lei n.º 8.666/93, especialmente àqueles que preveem os privilégios da administração pública, o que impede o CRCES de utilizá-lo como substituto da minuta analisada pelo Parecer Jurídico n.º 055/2020.

Colocamos-nos à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Coordenador Jurídico
Advogado OAB-ES 18.844

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 26/2020

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portador do registro ES-010553/O, de acordo com a Ata 1.609 de 06/01/2020 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.716.729/0001-76, estabelecida na Av Angelica, 1311, CJ. 303, Higienópolis - São Paulo/SP, Cep: 01.227-100, representada por seu sócio, Senhor MARIO SERGIO CORTELLA, portador(a) da Cédula de Identificação nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema Webinar, a ser transmitido em formato não listado (link fechado para no máximo 500 pessoas) na plataforma do Youtube no canal do CRCES, somente para inscritos.

1.2 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo de inexigibilidade nº 01/2020 e seus Anexos, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 Os valores referentes aos honorários serão de **R\$48.719,61** (quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), sendo que a palestra será de no máximo 1h aproximadamente.

2.2 Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRPF, PIS, CONFIS, CSLL, se aplicáveis.

2.4 O preço é fixo e irredutível.

2.5 A despesa decorrente deste contrato, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.



3.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

3.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

3.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

3.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

3.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

3.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

3.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

3.11. Em caso de não pagamento ou atraso no pagamento dos honorários da CONTRATADA, incorrerá a CONTRATANTE em multa de 10% sobre o valor devido acrescidos de juros legais de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Executar integralmente o objeto do contrato.

4.2 Respeitar e cumprir com o tema proposto para o painel/palestra.

4.2 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

4.3 Garantir que o palestrante que ministrar a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.5 do projeto básico.

4.4 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

4.5 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.

4.6 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.9 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 5.3 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 5.5 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 5.6 Disponibilizar à **CONTRATADA** um link privado via e-mail onde ocorrerá a transmissão da palestra (com chat ou não) no horário firmado e distribuir para seus colaboradores internamente entre seus colaboradores..
- 5.7 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.
- 5.8. A **Contratante** se obriga a cumprir todos os pontos que lhe cabem destacados na Proposta Comercial e Checklist parte integrante deste contrato.
- 5.9. Obriga-se ainda a **Contratante** a realizar a gravação da palestra objeto do presente Contrato, seja qual for a plataforma utilizada (Zoom, Skype, Google Meet etc), e enviar uma cópia do conteúdo, via WeTransfer, para a **Contratada**, no endereço eletrônico: conteudo@mscortella.com.br, em até 03 (três) dias da ocorrência da Palestra.
- 5.10. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.4. acima, a **Contratante** está ciente e concorde de que é vedada a utilização do material gravado para qualquer finalidade, sendo ajustado neste ato que caso haja o interesse de utilização deste material haverá por parte da **Contratada** a necessidade de contratação específica nos termos da proposta comercial

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.
- 6.2 Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Grazielly Inacio Tartaglia (Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional) e Ana Rita Nico (Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional), os quais assumirão a função de Fiscais do Contrato.
- 6.3 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;
- 6.4 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

- 7.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES e nos termos da lei, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem justo motivo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;
- 7.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;
- 7.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

7.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

7.8 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

7.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

7.12 As sanções previstas nos subitens 7.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5

3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	2
---	--	---

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do CRCES providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;



l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1A **Contratante** está ciente que é vedada qualquer edição, manipulação ou alteração do conteúdo gravado em vídeo e/ou áudio da palestra.

11.2. É vedada à **Contratante** a postagem ou publicação do conteúdo gravado da palestra em qualquer em rede social, site ou plataforma externa ou interna (intranet) por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, para qualquer ambiente, físico e/ou virtual que não contemplado neste contrato.

11.3. O uso do conteúdo gravado da palestra contendo apenas a voz e imagem do Prof. Cortella pertence a **MSCORTELLA CONSULTORIA**, ora **Contratada**, para todos os fins de direito, não havendo cessão nem licença para a **CONTRATANTE** utilizar e dispor desse material de forma diversa do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 13 de outubro de 2020.

DocuSigned by:


Mario Sergio Cortella
MS Cortella Consultoria Eireli

DocuSigned by:


Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES



DS

MSC

DS

CT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº: 784 Data : 15.10.2020

Hora : 15:38

Proc. nº: 541120

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
347	15.10.2020	ORDINARIO	2020/000541	321	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93		0

Favorecido

Nome : MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI	CNPJ / CPF : 20.716.729/0001-76
Endereço : AV ANGELICA 1311, CJ 303	Bairro : HIGIENOPOLIS
CEP : 01227-100	Cidade : SAO PAULO
Banco :	UF : SP
	Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA NO 4º SEMINÁRIO DE GESTÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19/11/2020.	1	R\$ 48.719,61	R\$ 48.719,61

Valor por Extenso

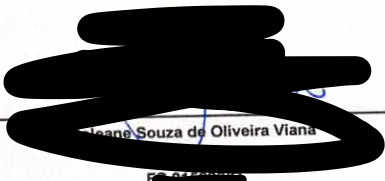
Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 127.461,00	R\$ 26.400,00	R\$ 48.719,61	R\$ 52.341,39

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 48.719,61	NAO

VITÓRIA, 15 de Outubro de 2020


Carla Cristina Tasso
Presidente


Joane Souza de Oliveira Viana
Presidente

PORTARIA CRCES Nº 136, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia gestor e fiscais do Contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e a empresa MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI

A **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente designado;

Considerando o disposto nos artigos nºs 44 a 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da indicação e designação de gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais e responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Matrícula:	93
Fiscal Técnico Substituto:	Wekson José Barbieri Mariano	Matrícula:	87
Gestor:	Douglas Ferrari Junior	Matrícula:	84
Contrato nº:	26/2020	Vigência:	13/10/2020 até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.
Contratado:	MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI		
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema webinar, a ser transmitido em formato não listado (link fechado para no máximo 500 pessoas) na plataforma Youtube no canal do CRCES, somente para inscritos.		

Art. 2º Para efeitos desta Portaria conceitua-se:

- I. **Gestão:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
- III. **Fiscal Substituto:** é aquele que assume as funções do fiscal técnico na ausência e/ou no impedimento deste.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão e à fiscalização do Contrato.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao requisitante dos serviços.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias e/ou ter acesso aos documentos essenciais da contratação pelo Setor de Contratos, tais como estudos preliminares, ato convocatório e seus anexos, contrato, proposta da contratada, garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 5º O gestor e os fiscais do Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado.

Art. 6º O gestor e os fiscais do Contrato deverão zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de gestão, acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução, controle e aceite, devendo ainda, no que couber:

- I. conhecer o inteiro teor do Contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em qualidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o serviço estiver sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto;

VI. recusar os serviços prestados e respectivos materiais empregados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações, dentre outros;

VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados (desfazimento, ajuste e correção);

IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, onde conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII. manter planilha atualizada do valor do Contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados por demanda;

XIII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do Contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV. receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de pronto, objetos que não correspondam ao contratado;

XVI. conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, realizando e/ou conferindo a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação, registrando em formulário próprio (check list);

XVII. controlar o saldo do empenho em função do valor da nota fiscal/fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

XVIII. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XIX. encaminhar as notas fiscais/fatura, devidamente atestadas, em tempo hábil, ao Setor Financeiro para liberação do pagamento;

XX. comunicar à autoridade superior, bem como aos Setores de Licitações e de Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCES;

XXI. avaliar a necessidade de readequação contratual caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no Contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração do respectivo Termo Aditivo;

XXII. verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, aos Setores de Licitações e de Contratos para continuidade dos trâmites;

XXIII. solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

XXIV. confirmar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.


Contador(a) **Ma Tasso**
Presidente

TERMO DE CONHECIMENTO

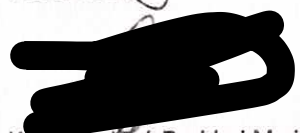
Declaramos ter conhecimento da Portaria CRCES nº 136/2020, por meio da qual fomos nomeados para exercermos as funções de gestor e fiscais, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal Técnico:	Kenia Cristina da Silva de Marchi		Matrícula:	93
Fiscal Técnico Substituto:	Wekson José Barbieri Mariano		Matrícula	87
Gestor:	Douglas Ferrari Junior		Matrícula:	84
Contrato nº:	26/2020	Vigência:	13/10/2020 até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.	
Contratado:	MS CORTELLA CONSULTORIA EIRELI			
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19 de novembro de 2020 durante o 4º Seminário de Gestão Contábil da Profissão Contábil, através do sistema webinar, a ser transmitido em formato não listado (link fechado para no máximo 500 pessoas) na plataforma Youtube no canal do CRCES, somente para inscritos.			

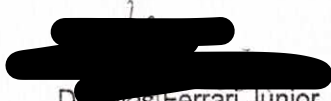
Vitória/ES, 13 de outubro de 2020.



Kenia Cristina da Silva de Marchi
Fiscal Técnico



Wekson José Barbieri Mariano
Fiscal Técnico Substituto



Douglas Ferrari Junior
Gestor da Execução do Contrato

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019, firmado com a empresa V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, assinado aos 17/10/2020; Objeto: prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e valor estimado contratual para R\$ 37.238,68 com 100% de desconto sobre taxa de agenciamento; Amparo: Lei nº 8.666, de 1993.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

O Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2020 objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moto frete, para entrega e coleta de pequenas cargas, conforme descrições e especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos. Foi Adjudicado e Homologado, para a seguinte empresa: GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 12.360.165/0001-53 - VALOR: R\$57.933,00

São Paulo, SP, 16 de outubro de 2020.
ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo CRBio-01 nº 11/2020, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017 - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e RG Locações de Veículos Ltda - Contratada. 2ª Prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 09/10/2020 a 08/10/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista. Signatários: Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius, Presidente do CRBio-01, Silvio Luis Camillo - Contratada. Data de assinatura: 09/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Aditamento ao Contrato CRBio-01 nº 07/2020, de Prestação de Serviços - Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e Diagrama Comunicações Ltda - ME - Contratada. A presente publicação visa a retificação do valor total que consta no referido Contrato, de R\$ 264.581,60 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 261.581,60 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços firmada pela contratada, em processo licitatório - CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA E PREÇO CRBio-01 Nº 01/2020, Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e Lia Santos de Cajueiro Costa, Sócia Administradora. Data de assinatura: 13/10/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 30/2020 - Processo Licitatório nº 06/2020 - Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratante: CRCES; Contratada: ANTARES SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 17.940.779/0001-28 Objeto: aquisição de 55 cadeiras ergonômicas giratórias. Vigência: 12 meses contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Valor: R\$ 28.483,55 - Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.001 - móveis e utensílios de escritório.

Contrato nº 27/2020 - Processo Administrativo nº 544/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Contratante: CRCES; Contratada: CAFÉ BRASIL EDITORIAL LTDA CNPJ: 05.809.981/0001-36 Objeto: Instrutor para ministrar Palestra com tema "Produtividade Antifragil" no dia 19/11/2020 durante o 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, através do sistema Webinar. Vigência: início em 15/10/2020 e término com o pagamento pelos serviços prestados. Valor: R\$ 9.243,21 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - serviços de instrutores.

Contrato nº 26/2020 - Processo Administrativo nº 541/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020. Contratante: CRCES; Contratada: M5 CORTELLA CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 20.716.729/0001-76 Objeto: Instrutor para ministrar Palestra com tema "Qual é a Tua Obra? Inquietações Positivas sobre Gestão, Liderança e Ética" no dia 19/11/2020 durante o 4º Seminário de Gestão da Profissão Contábil, através do sistema Webinar. Vigência: 13/10/2020 até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal. Valor: R\$ 48.719,61 - Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 - serviços de instrutores.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020/000501. CONTRATO: nº 012/2020. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA. CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - CNPJ: 07.017.934/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet dedicada de 10Mbps, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO. VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: 09/10/2020 até 08/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Realização de Palestras com autores e doações de livros. Parceria: FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO - CNPJ/MF 00.564.475/0001-00. Vigência: 02 (dois) anos a partir de 11/10/2020; JURUA EDITORA LTDA EPP - CNPJ/MF 77.535.508/0001-19. Vigência: 02 (dois) anos a partir de 04/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Cadastro de palestrantes/ instrutores para ministrar atividades pelo Programa de Educação Continuada. Contratado: Edeno Teodoro Tostes - CPF 055.161.298-34. Vigência: 12 meses a partir de 17/10/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CRCSP faz saber que foram homologados os credenciamentos no programa de Educação Continuada através do Edital 01/2020, com base no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei 8.666/93, dos palestrantes/instrutores: Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho - CPF nº 271.631.638-43; Marcello Crispiniano Padula - CPF nº 136.460.228-84.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.
JOSE DONIZETE VALENTINA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 061/2020 - Pregão Eletrônico nº 035/2020. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Contratada: Willians & Almeida Dedetização LTDA-ME. Objeto: Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas. Data da Assinatura: 09/10/2020. Do Prazo do Contrato: Início em 19/10/2020, e encerramento em 19/10/2021. Valor do Contrato: O valor por aplicação será R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 6.3.1.2.06.01.047 - Serviços de Limpeza e Conservação e Jardinagem, do orçamento de 2020. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Jonathan Willians Gomes de Oliveira. Testemunhas: Fábio Antônio da Silva e Kécia P. S. Góis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos das Resoluções Cofeci 146/82 e 1178/10 devidamente intimados de que as TURMAS DE JULGAMENTO julgam procedentes os processos administrativos retromencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente notificados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o oferecimento de recurso voluntário ao PLENÁRIO DO CRCISP e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, podendo nesse prazo ter vistas através da página do CRCISP na Internet: www.crecisp.gov.br/cidadado/pedidodevistas, ou ainda encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br, em até 05 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos.

